



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 196/2020 – São Paulo, sexta-feira, 23 de outubro de 2020

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA CJP3R Nº 431, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a suspensão do expediente forense no dia 11 de outubro de 2021 na Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando que o dia 11 de outubro de 2021, data da criação do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído como feriado estadual pela Lei nº 10, de 29 de outubro de 1979,

Considerando a Portaria nº 428, de 14 de agosto de 2020, do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região;

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar a Portaria nº 428, de 14 de agosto de 2020, do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região, para fazer constar a suspensão do expediente forense na Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, no seguinte dia do ano de 2021:

11 de outubro	Criação do Estado do Mato Grosso do Sul (Somente no Estado de Mato Grosso do Sul)
---------------	---

Art. 2.º Em razão do disposto no art. 1.º, fica excluído do art. 2.º da Portaria CJP3R 428/2020 o ponto facultativo do dia 11 de outubro de 2021, na Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3.º Prorrogar para o próximo dia útil subsequente os prazos processuais, nos termos da legislação vigente.

Art. 4.º Durante o período de suspensão do expediente funcionará o regime de plantão judiciário.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 21/10/2020, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 2378, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI, o período de férias de 19 de novembro a 18 de dezembro de 2020 (2º período 2020/2021), aprovado pela Portaria CORE nº 1832/2019, condicionado à fixação de novo período na escala de férias de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 21/10/2020, às 19:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 2075, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções nºs 300/2012-Pres e 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Aprovar, a pedido da da Excelentíssima Desembargadora Federal MARIA LUCIA LENCASTRE URSALIA, o gozo do saldo de 9 (nove) dias de férias para 24 de novembro a 2 de dezembro de 2020 (1º período 2020/2021).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 21/10/2020, às 21:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 2078, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções nºs 300/2012-PRES e 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Interrumper, no dia 29/10/2020, por necessidade de serviço, as férias agendadas para 13/10 a 11/11/2020 (2.º período 2016/2017), aprovadas pela Portaria PRES nº 1707/2019, do Excelentíssimo Desembargador Federal LUÍS ANTONIO JOHNSOM DI SALVO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 21/10/2020, às 21:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 2079, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções nºs 300/2012-Pres e 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Interrumper, por necessidade de serviço, a partir de 23/10/2020, o período de férias agendado para 13/10/2020 a 01/11/2020 (1.º período de 2020/2021), aprovado pela Portaria PRES nº 1707/2019, do Excelentíssimo Desembargador Federal HELIO EGYDIO DE MATOS NOGUEIRA.

Tomar sem efeito a Portaria PRES 2072/2020

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 21/10/2020, às 21:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0030732-68.2018.4.03.8000

Interessado(a): Andréa Basso

De acordo com a Informação nº 6114916/2020, da Divisão de Assuntos da Magistratura.

Tendo em vista os critérios estabelecidos pela Resolução-CJF nº 331/2003, a sentença proferida na Ação Coletiva nº 0003825-44.2015.4.01.3400, em trâmite no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, defiro a averbação do tempo exercido em atividade advocatícia constante da Certidão da Ordem dos Advogados do Brasil, referente aos períodos de 11/06/1990 a 31/05/1992 e de 01/01/1996 a 01/03/1998, no total de 1.512 (mil, quinhentos e doze) dias para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, descontada a concomitância com o período trabalhado junto a Prefeitura Municipal de Campinas.

Considerando o Acórdão nº 2147/2019-TCU-Plenário, não há como deferir a averbação do período de estágio de Direito, de 07/11/1989 a 10/06/1990, no total de 216 (duzentos e dezesseis) dias, para fins de aposentadoria e disponibilidade.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 21/10/2020, às 21:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0025713-81.2018.4.03.8000

Interessado(a): Nino Oliveira Toldo

De acordo com a Informação nº 6172068 da Divisão de Assuntos da Magistratura.

Defiro a averbação de 1.135 (mil, cento e trinta e cinco) dias exercidos em atividade privada, no período interpolado de 15/10/1984 a 09/06/1988, para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 103, inciso V da Lei nº 8.112/1990, aplicável aos Magistrados por força do artigo 52 da Lei nº 5.010/1966.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 21/10/2020, às 21:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 6193161/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 -RP

PROCESSO SEI Nº 0047330-63.2019.4.03.8000

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de condicionamento e embalagem para o Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Obtenção do edital: a partir de 26/10/2020, às 08h00, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/ e <http://www.trf3.jus.br/transparencia/licitacoes/> ou na Divisão de Compras e Licitações, situada na Avenida Paulista nº 1.842 - Torre Norte - 11º andar - Bela Vista - São Paulo - SP - CEP 01310-945. Informações através dos telefones: (11) 3012-1076/2/3/4, das 11h00 às 17h00.

Recebimento das propostas: até 11/11/2020, às 11h00, no endereço eletrônico Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/.

Abertura das propostas: 11/11/2020, às 11h00.

São Paulo, 22 de outubro de 2020.
LUÍS ROBERTO MEDINA - Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Luis Roberto Medina, Pregoeiro**, em 22/10/2020, às 13:19, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 8959939015773175283

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 6196549/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 - RP

PROCESSO SEI Nº 0018328-14.2020.4.03.8000

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento e instalação de persianas tipo rolô.

Obtenção do edital: a partir de 26/10/2020, às 11h00, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e <http://www.trf3.jus.br/transparencia/licitacoes/> ou na Divisão de Compras e Licitações, situada na Avenida Paulista nº 1.842 - Torre Norte - 11º andar - Bela Vista - São Paulo - SP - CEP 01310-945. Informações através dos telefones: (11) 3012-1075/1074/1073, das 11h00 às 19h00.

Recebimento das propostas: até 10/11/2020, às 11h00, no endereço eletrônico Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

Abertura das propostas: 10/11/2020, às 11h00.

São Paulo, 22 de outubro de 2020.

LUIS ROBERTO MEDINA - Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Luis Roberto Medina, Pregoeiro**, em 22/10/2020, às 13:28, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 8959939015773175283

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 6192162/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0039388-43.2020.4.03.8000

Documento nº 6192162

Conforme documento 6192161, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor DECIO RAMIRES, no período de 09/10/2020 a 23/10/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 21/10/2020, às 13:56, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287492945231505011

DESPACHO Nº 6192912/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0008037-91.2016.4.03.8000

Documento nº 6192912

Conforme documento 6192895, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARCELA FERRAZ MAYKOT, no dia 20/10/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 21/10/2020, às 13:56, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287492945231505011

DESPACHO Nº 6185223/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0018633-71.2015.4.03.8000

Documento nº 6185223

Conforme documento 6185216, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARILIA MARGARETH FAZENDEIRO PATENTE, no período de 19/10/2020 a 21/10/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 21/10/2020, às 13:56, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287492945231505011

DESPACHO Nº 6188126/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0016212-11.2015.4.03.8000

Documento nº 6188126

Conforme documento 6188110, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CINTIA PIAZZAROLO LANA CALAZANS, no período de 25/10/2020 a 18/11/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 21/10/2020, às 13:56, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287492945231505011

DESPACHO Nº 6189412/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0014230-59.2015.4.03.8000

Documento nº 6189412

Conforme documento 6189396, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, à servidora ERIKA YUWAMI HAJI, no período de 14/10/2020 a 16/10/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 21/10/2020, às 13:56, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287492945231505011

DESPACHO Nº 6186396/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0021436-61.2014.4.03.8000

Documento nº 6186396

Conforme documento 6186375, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora REGIANE DA SILVA PAIXAO, no período de 15/10/2020 a 24/10/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 21/10/2020, às 13:56, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287492945231505011

DESPACHO Nº 6190984/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0039262-90.2020.4.03.8000

Documento nº 6190984

Defiro o pedido de afastamento de Nicole Scassiotto Neves, RF 4113, em virtude de Casamento, nos termos do artigo 97, inciso III, "a", da Lei nº 8112/90, no período de 16/10/2020 a 23/10/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 21/10/2020, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6195065/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0039334-77.2020.4.03.8000

Documento nº 6195065

Defiro o pedido de afastamento de Gláucia Vasconcellos Ludovino, RF 2904, em virtude de Falecimento, nos termos do artigo 97, inciso III, "b", da Lei nº 8112/90, no período de 15/10/2020 a 22/10/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 21/10/2020, às 18:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA JUDICIÁRIA

EDITAL Nº 14/2020 - PRESI/DIRG/SEJU

EDITAL DE CIÊNCIA DE VIRTUALIZAÇÃO DE FEITOS FÍSICOS NO PERÍODO DE 01 A 15 DE OUTUBRO DE 2020, NO ÂMBITO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO

Nos termos do art. 13 da Resolução n.º 362, de 29 de junho de 2020, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, ficam as partes e todos a quem possa interessar, INTIMADOS de que foram digitalizados e inseridos no Processo Judicial Eletrônico - PJe os feitos relacionados abaixo.

As partes, por meio de seus procuradores, poderão se manifestar, por escrito, no prazo preclusivo de 45 dias a contar da publicação deste edital, acerca de eventual desconformidade na digitalização e, apenas e tão somente com relação aos feitos de natureza previdenciária e cíveis, quanto ao desejo de manterem pessoalmente a guarda dos respectivos autos ou de alguns de seus documentos originais, com a observância do quanto previsto no parágrafo único do art. 13 da normativa a que se fez menção acima.

O suporte físico dos autos e os documentos indicados a esse propósito permanecerão à disposição para retirada, na subsecretaria processante respectiva, no prazo de cinco dias úteis a partir da apresentação do pedido, quando serão novamente acautelados em escaninho próprio até o arquivamento definitivo ou acostadas as peças aos autos para destinação final.

Publique-se.

PROCESSO 2013.61.00.015601-9 ApelRemNec 2069326 VOL: 7
N.Único:0015601-06.2013.4.03.6100
APTE :PLANOVA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇOES S/A
ADV :SP138927 CARLOS EDUARDO LEME ROMEIRO
ADV :SP107885 GILBERTO DE CASTRO MOREIRA JUNIOR e outro(a)
APTE :União Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV :SP000001 MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
REMTTE :JUIZO FEDERAL DA 13 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
APDO(A) :OS MESMOS
APDO(A) :PLANOVA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇOES S/A
ADV :SP138927 CARLOS EDUARDO LEME ROMEIRO
ADV :SP107885 GILBERTO DE CASTRO MOREIRA JUNIOR e outro(a)
APDO(A) :União Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV :SP000001 MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
RELATOR :DES.FED. HÉLIO NOGUEIRA / PRIMEIRA TURMA

PROCESSO 2015.03.99.034478-3 ApCiv 2098627 VOL: 3
N.Único:0034478-63.2015.4.03.9999
APTE :FUNDICAO ZUBELA LTDA
ADV :SP197072 FABIO PALLARETTI CALCINI
ADV :SP076544 JOSE LUIZ MATTHES
APTE :União Federal (FAZENDA NACIONAL)
APDO(A) :FUNDICAO ZUBELA LTDA
ADV :SP197072 FABIO PALLARETTI CALCINI
ADV :SP076544 JOSE LUIZ MATTHES
APDO(A) :União Federal (FAZENDA NACIONAL)
RELATOR :DES.FED. VALDECI DOS SANTOS / PRIMEIRA TURMA

PROCESSO 2017.03.99.014024-4 ApCiv 2238429 VOL: 3
N.Único:0014024-91.2017.4.03.9999
APTE :NEIDE MANESCO BALDO e outro(a)
ADV :SP296397 CEZAR ADRIANO CARMESINI
APTE :CAIXA SEGURADORAS/A
ADV :SP344647A ANDRÉ LUIZ DO REGO MONTEIRO TAVARES PEREIRA
APDO(A) :OS MESMOS
ADV :SP344647A ANDRÉ LUIZ DO REGO MONTEIRO TAVARES PEREIRA
APDO(A) :NEIDE MANESCO BALDO e outro(a)
ADV :SP296397 CEZAR ADRIANO CARMESINI
APDO(A) :CAIXA SEGURADORAS/A
ADV :SP344647A ANDRÉ LUIZ DO REGO MONTEIRO TAVARES PEREIRA
RELATOR :DES.FED. VALDECI DOS SANTOS / PRIMEIRA TURMA

PROCESSO 2007.61.08.001734-0 ApCiv 1308041 VOL: 2
N.Único:0001734-29.2007.4.03.6108
APTE :União Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV :SP000005 MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
APDO(A) :CARLOS THOMAZ WHATELY e outros(as)
ADV :SP102546 PAULO HENRIQUE DE SOUZA FREITAS
ADV :SP290193 BRUNO FERNANDES RODRIGUES
APDO(A) :PAULO ROBERTO LEITE DE CARVALHO
ADV :SP102546 PAULO HENRIQUE DE SOUZA FREITAS
ADV :SP319665 TALITA FERNANDA RITZ SANTANA
PARTE A :JAGUACY BRASIL COM/DE FRUTAS LTDA
RELATOR :DES.FED. CARLOS FRANCISCO / SEGUNDA TURMA

PROCESSO 2009.61.00.026755-0 ApCiv 332569 VOL: 6
N.Único:0026755-60.2009.4.03.6100
APTE :Telecomunicacoes de Sao Paulo S/A - TELESP e filia(l)(is)
ADV :SP058079 FERNANDO ANTONIO CAVANHA GAIA
APDO(A) :União Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV :SP000005 MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
ADV :SP000002 MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
APDO(A) :União Federal
ADV :SP000019 LUIZ CARLOS DE FREITAS
RELATOR :DES.FED. CARLOS FRANCISCO / SEGUNDA TURMA

PROCESSO 2019.03.99.005884-6 ApclRemNec 2323158 VOL: 1
N.Único:0005884-97.2019.4.03.9999
APTE :União Federal(FAZENDANACIONAL)
REPTE :Caixa Economica Federal- CEF
ADV :SP067876 GERALDO GALLI
APDO(A) :ELETROCASTIND/E COM/ LTDA massa falida
ADV :SP084441 ROLFF MILANI DE CARVALHO
INTERES :DARCI BATISTA e outro(a)
REMTE :JUIZO DE DIREITO DO SAF DE NOVA ODESSA SP
RELATOR :DES.FED. COTRIM GUIMARÃES / SEGUNDA TURMA

PROCESSO 2011.03.99.043036-0 ApCiv 1692367 VOL: 1
N.Único:0043036-63.2011.4.03.9999
APTE :União Federal(FAZENDANACIONAL)
ADV :SP000003 JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO(A) :TYPE SET SERVICOS DE DATILOGRAFIA E DIGITACAO S/C LTDA-ME
RELATOR :DES.FED. NELTON DOS SANTOS / TERCEIRA TURMA

PROCESSO 2007.03.99.023509-2 ApCiv 1200373 VOL: 2
N.Único:0023509-67.2007.4.03.9999
APTE :CICERO LUIZ PEREIRA
ADV :SP090916 HILARIO BOCCHI JUNIOR
APDO(A) :Instituto Nacional do Seguro Social- INSS
RELATOR :DES.FED. INÊS VIRGINIA / SÉTIMA TURMA

PROCESSO 2008.03.99.039880-5 ApCiv 1339507 VOL: 1
N.Único:0039880-72.2008.4.03.9999
APTE :ROSALVO FELIX DE ALMEIDA
ADV :SP079547 MOYSES ZANQUINI
APDO(A) :Instituto Nacional do Seguro Social- INSS
RELATOR :DES.FED. CARLOS DELGADO / SÉTIMA TURMA

PROCESSO 2020.03.99.000612-5 ApclRemNec 2323831 VOL: 3
N.Único:0000612-88.2020.4.03.9999
APTE :Instituto Nacional do Seguro Social- INSS
APDO(A) :EDI FERREIRA DE SOUZA
ADV :SP225284 FRANCO RODRIGO NICACIO
REMTE :JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SALTO SP
RELATOR :DES.FED. CARLOS DELGADO / SÉTIMA TURMA

PROCESSO 2012.03.99.015007-0 ApCiv 1739322 VOL: 2
N.Único:0015007-66.2012.4.03.9999
APTE :VALDELITA DOMINGOS DA SILVA
ADV :SP122246 ADELICIO CARLOS MIOLA
APTE :Instituto Nacional do Seguro Social- INSS
APDO(A) :VALDELITA DOMINGOS DA SILVA
ADV :SP122246 ADELICIO CARLOS MIOLA
APDO(A) :Instituto Nacional do Seguro Social- INSS
APDO(A) :JOAO VITOR LIMA DOROTEU
REPTE :SANDRA RIBEIRO DE LIMA
ADV :SP221608 EDUARDO LUCAS SOBRINHO (Int.Pessoal)
RELATOR :DES.FED. LUIZ STEFANINI / OITAVA TURMA

PROCESSO 2012.03.99.040969-7 ApCiv 1797125 VOL: 2
N.Único:0040969-91.2012.4.03.9999
APTE :ADEMIR ROMANCINI
ADV :SP090916 HILARIO BOCCHI JUNIOR
APTE :Instituto Nacional do Seguro Social- INSS
APDO(A) :ADEMIR ROMANCINI
ADV :SP090916 HILARIO BOCCHI JUNIOR
APDO(A) :Instituto Nacional do Seguro Social- INSS
RELATOR :DES.FED. LUIZ STEFANINI / OITAVA TURMA

PROCESSO 2017.03.99.024719-1 ApCiv 2258717 VOL: 2
N.Único:0024719-07.2017.4.03.9999
APTE :JOSE DE FATIMA DE OLIVEIRA
ADV :SP128366 JOSE BRUN JUNIOR
APDO(A) :Instituto Nacional do Seguro Social- INSS
RELATOR :DES.FED. THEREZINHA CAZERTA / OITAVA TURMA

PROCESSO 2017.03.99.025776-7 ApCiv 2260870 VOL: 3
N.Único:0025776-60.2017.4.03.9999
APTE :Instituto Nacional do Seguro Social- INSS
APDO(A) :CELIA FERREIRA DE MELO PIRES
SUCDO :JOSE APARECIDO PIRES falecido(a)
ADV :SP245282 TANIA REGINA CORVELONI
RELATOR :DES.FED. DAVID DANTAS / OITAVA TURMA

PROCESSO 2020.03.99.000616-2 ApclRemNec 2323835 VOL: 1
N.Único:0000616-28.2020.4.03.9999
APTE :DARCI MATTOS MAXIMO
ADV :SP211735 CASSIA MARTUCCI MELILLO BERTOZO
ADV :SP184512 ULIANE RODRIGUES MILANESI DE MAGALHÃES CHAVES
ADV :SP206949 GUSTAVO MARTIN TEIXEIRA PINTO
ADV :SP167526 FABIO ROBERTO PIOZZI
ADV :SP179738 EDSON RICARDO PONTES
APTE :Instituto Nacional do Seguro Social- INSS
APDO(A) :Instituto Nacional do Seguro Social- INSS
APDO(A) :DARCI MATTOS MAXIMO
ADV :SP211735 CASSIA MARTUCCI MELILLO BERTOZO
ADV :SP184512 ULIANE RODRIGUES MILANESI DE MAGALHÃES CHAVES
ADV :SP206949 GUSTAVO MARTIN TEIXEIRA PINTO
ADV :SP167526 FABIO ROBERTO PIOZZI
ADV :SP179738 EDSON RICARDO PONTES
REMTE :JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE HORTOLANDIA SP
RELATOR :DES.FED. DAVID DANTAS / OITAVA TURMA

PROCESSO 2014.03.99.038029-1 ApCiv 2022772 VOL: 2
N.Único:0038029-85.2014.4.03.9999
APTE :Instituto Nacional do Seguro Social- INSS
APDO(A) :VALDOMIRA PASCOAL DE OLIVEIRA
ADV :SP159986 MILTON ALVES MACHADO JUNIOR
PARTE R :MARIANA DE OLIVEIRA PENA incapaz
ADV :SP263268 TERCIO EMERICH NETO (Int.Pessoal)
RELATOR :DES.FED. DALDICE SANTANA / NONA TURMA

PROCESSO 2017.03.99.012161-4 ApCiv 2234480 VOL: 2
N.Único:0012161-03.2017.4.03.9999
APTE :Instituto Nacional do Seguro Social- INSS
APDO(A) :JOAO DONIZETTI MENDES
ADV :SP073062 MARCO ANTONIO DE MORAIS TURELLI
RELATOR :JUIZA CONV LEILA PAIVA / NONA TURMA

PROCESSO 2017.03.99.014413-4 ApCiv 2239446 VOL: 2
N.Único:0014413-76.2017.4.03.9999
APTE :Instituto Nacional do Seguro Social- INSS
APDO(A) :ISABELA SILVA FERREIRA incapaz
REPTE :ELIANA SILVA FERREIRA
ADV :SP248179 JOSE CARLOS DALUZ
RELATOR :JUIZA CONV LEILA PAIVA / NONA TURMA

PROCESSO 2020.03.99.000613-7 ApCiv 2323832 VOL: 1
N.Único:0000613-73.2020.4.03.9999
APTE :JOAO AMERICO CAFACHI
ADV :SP090916 HILARIO BOCCCHI JUNIOR
APDO(A) :Instituto Nacional do Seguro Social- INSS
RELATOR :JUIZA CONV LEILA PAIVA / NONA TURMA

PROCESSO 2020.03.99.000620-4 ApCiv 2323839 VOL: 1
N.Único:0000620-65.2020.4.03.9999
APTE :Instituto Nacional do Seguro Social- INSS
APDO(A) :MARIA NAZARE MENDONCA
ADV :SP108253 JOSE MARINHO DOS SANTOS FILHO
RELATOR :DES.FED. GILBERTO JORDAN / NONA TURMA

PROCESSO 2020.03.99.000623-0 ApCiv 2323842 VOL: 1
N.Único:0000623-20.2020.4.03.9999
APTE :LUCIMAR DA CONSOLAÇÃO DE ASSIS
ADV :SP275635 BRUNA MARIA ROTTA STEOLA
APDO(A) :Instituto Nacional do Seguro Social- INSS
RELATOR :DES.FED. GILBERTO JORDAN / NONA TURMA

PROCESSO 2020.03.99.000632-0 ApCiv 2323851 VOL: 1
N.Único:0000632-79.2020.4.03.9999
APTE :LAUDICEIA RODRIGUES GUEDES
ADV :SP210470 EDER WAGNER GONÇALVES
APDO(A) :Instituto Nacional do Seguro Social- INSS
RELATOR :DES.FED. BATISTA GONÇALVES / NONA TURMA

PROCESSO 1999.03.99.047723-4 ApCiv 492830 VOL: 2
N.Único:0047723-06.1999.4.03.9999
APTE :MARIA APARECIDA MAGRO FLORESTI
SUCDO :JOSE FLORESTI falecido(a)
ADV :SP090916 HILARIO BOCCCHI JUNIOR
APDO(A) :Instituto Nacional do Seguro Social- INSS
RELATOR :DES.FED. NELSON PORFIRIO / DÉCIMA TURMA

PROCESSO 2008.03.99.010452-4 ApCiv 1286661 VOL: 2
N.Único:0010452-45.2008.4.03.9999
APTE :Instituto Nacional do Seguro Social- INSS
APDO(A) :FERNANDA APARECIDA SIQUEIRA
SUCDO :ADALZIRA APARECIDA ASSONI SIQUEIRA falecido(a)
ADV :SP151205 EGNALDO LAZARO DE MORAES
RELATOR :DES.FED. NELSON PORFIRIO / DÉCIMA TURMA

PROCESSO 2012.03.99.007997-1 ApCiv 1723710 VOL: 3
N.Único:0007997-68.2012.4.03.9999
APTE :ANTONIA MONTEIRO DOS SANTOS RIGAZZO e outros(as)
ADV :SP213210 GUSTAVO BASSOLI GANARANI
APDO(A) :Instituto Nacional do Seguro Social- INSS
RELATOR :DES.FED. NELSON PORFIRIO / DÉCIMA TURMA

PROCESSO 2012.03.99.038538-3 ApCiv 1791573 VOL: 2
N.Único:0038538-84.2012.4.03.9999
APTE :INES DA SILVA CUNHA
ADV :SP283410 MARIA CAROLINA NOGUEIRA RIBEIRO
APDO(A) :Instituto Nacional do Seguro Social- INSS
RELATOR :DES.FED. NELSON PORFIRIO / DÉCIMA TURMA

PROCESSO 2012.03.99.048140-2 RemNecCiv 1811212 VOL: 2
N.Único:0048140-02.2012.4.03.9999
PARTEA :IRANI RIBEIRO DA COSTA
ADV :SP274746 THAIS REGINA NARCISO LUSSARI PORTIERES
PARTE R :Instituto Nacional do Seguro Social- INSS
REMTE :JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE RIO CLARO SP
RELATOR :DES.FED. NELSON PORFIRIO / DÉCIMA TURMA

PROCESSO 2015.03.99.013377-2 ApelRemNec 2055014 VOL: 2
N.Único:0013377-67.2015.4.03.9999
APTE :Instituto Nacional do Seguro Social- INSS
APDO(A) :CARLOS HENRIQUE TARDELLI
ADV :SP189302 MARCELO GAINO COSTA
REMTE :JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SAO JOSE DO RIO PARDO SP
RELATOR :DES.FED. LUCIA URSAIA / DÉCIMA TURMA

PROCESSO 2015.03.99.041589-3 ApCiv 2114120 VOL: 2
N.Único:0041589-98.2015.4.03.9999
APTE :JOSE SAULO DE SOUZA
ADV :SP315119 RICARDO LUIZ DA MATTA
APTE :Instituto Nacional do Seguro Social- INSS
APDO(A) :JOSE SAULO DE SOUZA
ADV :SP315119 RICARDO LUIZ DA MATTA
APDO(A) :Instituto Nacional do Seguro Social- INSS
RELATOR :DES.FED. LUCIA URSAIA / DÉCIMA TURMA

PROCESSO 2020.03.99.000618-6 ApCiv 2323837 VOL: 1
N.Único:0000618-95.2020.4.03.9999
APTE :AQUILES ALVES MUNHOZ
ADV :SP210470 EDER WAGNER GONÇALVES
APDO(A) :Instituto Nacional do Seguro Social- INSS
RELATOR :DES.FED. BAPTISTA PEREIRA / DÉCIMA TURMA

PROCESSO 2003.61.04.006738-7 ApCrim 74397 VOL: 3
N.Único:0006738-98.2003.4.03.6104
APTE :ARMANDO CESARIO DE SOUZA FILHO
ADV :CAROLINA LOPES MAGNUS (Int.Pessoal)
ADV :SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICADA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) :Justica Publica
RELATOR :DES.FED. PAULO FONTES / QUINTA TURMA

PROCESSO 2003.61.05.012410-0 ApCrim 73155 VOL: 7
N.Único:0012410-84.2003.4.03.6105
APTE :JOSE AUGUSTO MIGUEL DE ALMEIDA
ADV :SP206320 ALAMIRO VELLUDO SALVADOR NETTO
APDO(A) :Justica Publica
RELATOR :DES.FED. PAULO FONTES / QUINTA TURMA

PROCESSO 2007.61.07.002564-9 ApCrim 76785 VOL: 4
N.Único:0002564-95.2007.4.03.6107
APTE :Justica Publica
APTE :MARCIO CARDOSO DOS SANTOS
APTE :LUIZ FABIANO TEIXEIRA
ADV :SP097458 JOSE ANDRIOTTI
APDO(A) :Justica Publica
APDO(A) :MARCIO CARDOSO DOS SANTOS
APDO(A) :LUIZ FABIANO TEIXEIRA
ADV :SP097458 JOSE ANDRIOTTI
RELATOR :DES.FED. PAULO FONTES / QUINTA TURMA

PROCESSO 2008.61.02.010647-6 ApCrim 73729 VOL: 3
N.Único:0010647-81.2008.4.03.6102
APTE :EDMUNDO ROCHA GORINI
ADV :SP088552 MARIA CLAUDIA DE SEIXAS
APDO(A) :Justica Publica
RELATOR :DES.FED. PAULO FONTES / QUINTA TURMA

PROCESSO 2008.61.05.001604-0 ApCrim 69349 VOL: 5
N.Único:0001604-14.2008.4.03.6105
APTE :MARCIO JOSE BARBERO
ADV :SP336518 MARCIO JOSE BARBERO
APDO(A) :Justica Publica
RELATOR :DES.FED. PAULO FONTES / QUINTA TURMA

PROCESSO 2008.61.81.006290-2 ApCrim 75681 VOL: 3
N.Único:0006290-15.2008.4.03.6181
APTE :CINTIA BENETTI THAMER BUTROS
ADV :SP114166 MARIA ELIZABETH QUEIJO
APDO(A) :Justica Publica
RELATOR :DES.FED. PAULO FONTES / QUINTA TURMA

PROCESSO 2008.61.81.012705-2 ApCrim 63209 VOL: 5
N.Único:0012705-14.2008.4.03.6181
APTE :Justica Publica
APTE :JOSE TEIXEIRA PIRES
ADV :SP144116 MARIA DAS GRACAS TOFFOLI
APDO(A) :OS MESMOS
APDO(A) :Justica Publica
APDO(A) :JOSE TEIXEIRA PIRES
ADV :SP144116 MARIA DAS GRACAS TOFFOLI
RELATOR :DES.FED. PAULO FONTES / QUINTA TURMA

PROCESSO 2009.61.03.009164-4 ApCrim 68372 VOL: 3
N.Único:0009164-76.2009.4.03.6103
APTE :RENE GOMES DE SOUZA
ADV :MG087037 MARIA CLEUSA DE ANDRADE
APDO(A) :Justica Publica
RELATOR :DES.FED. PAULO FONTES / QUINTA TURMA

PROCESSO 2009.61.81.004035-2 ApCrim 79644 VOL: 3
N.Único:0004035-50.2009.4.03.6181
APTE :MANUEL DOS REIS ANDRADE NETO
ADV :MG096478 ANDERSON GERALDO RODRIGUES
APDO(A) :Justica Publica
RELATOR :DES.FED. PAULO FONTES / QUINTA TURMA

PROCESSO 2010.61.09.002739-0 ApCrim 73623 VOL: 5
N.Único:0002739-78.2010.4.03.6109
APTE :MARIA ANGELA NUNES DA SILVA CAMILO
ADV :SP114949 HENRIQUE ANTONIO PATARELLO
APDO(A) :Justica Publica
RELATOR :DES.FED. PAULO FONTES / QUINTA TURMA

PROCESSO 2011.61.05.008178-0 ApCrim 64857 VOL: 10
N.Único:0008178-48.2011.4.03.6105
APTE :Justica Publica
APTE :LUCIANO DE FREITAS PIRES
APTE :ADRIANA DE CAMPOS MAZZARI PIRES
ADV :SP369232 STEPHANYE MAZZARI PIRES
APDO(A) :OS MESMOS
APDO(A) :Justica Publica
APDO(A) :LUCIANO DE FREITAS PIRES
APDO(A) :ADRIANA DE CAMPOS MAZZARI PIRES
ADV :SP369232 STEPHANYE MAZZARI PIRES
RELATOR :DES.FED. PAULO FONTES / QUINTA TURMA

PROCESSO 2011.61.81.000856-6 ApCrim 81467 VOL: 3
N.Único:0000856-40.2011.4.03.6181
APTE :RUBENS MAURICIO BOLORINO
ADV :SP249849 GUSTAVO GIMENES MAYEDA ALVES
APDO(A) :Justica Publica
RELATOR :DES.FED. PAULO FONTES / QUINTA TURMA

PROCESSO 2013.61.06.001379-1 ApCrim 81669 VOL: 25
N.Único:0001379-15.2013.4.03.6106
APTE :Justica Publica
APTE :EMMANUEL KNABBEN DOS MARTYRES
APTE :JANISSON MOREIRA DA SILVA
APTE :DIANA DE SOUZA SANTOS SEREJO MOREIRA
APTE :JANAINA LISBOA DO NASCIMENTO
ADV :PR031223 NORBERTO BONAMIN JUNIOR
APTE :TIAGO DEBASTIANI
ADV :RJ129516 KENYA VANESSA LIMAARAÚJO DE JESUS
ADV :RJ087207 ANTONIO MARCOS GONÇALVES DA SILVA
ADV :SP375889 PATRICIA NUNES VIVEIROS
APTE :LEONARDO DIEGO DOS SANTOS GOLINE
ADV :SP127964 EUGENIO CARLO BALLIANO MALAVASI
ADV :SP407358 MATEUS COSTA FERREIRA
ADV :SP347332 JULIANA FRANKLIN REGUEIRA
APTE :DIEGO TREVELIN SANTANA
ADV :SP148022 WILLEY LOPES SUCASAS
ADV :SP386864 FERNANDO MICHELIN ZANGELMI
ADV :SP209459 ANDRE CAMARGO TOZADORI
ADV :SP340758 LUIZ FELIPE GOMES DE MACEDO MAGANIN
APTE :ALEXANDRE DE OLIVEIRA BALDERRAMA
ADV :SP125035 EDERVEK EDUARDO DELALIBERA
APDO(A) :Justica Publica
APDO(A) :TIAGO DEBASTIANI
ADV :RJ129516 KENYA VANESSA LIMAARAÚJO DE JESUS
ADV :RJ087207 ANTONIO MARCOS GONÇALVES DA SILVA
ADV :SP375889 PATRICIA NUNES VIVEIROS
APDO(A) :MARJORIE CRISTINE KNABBEN DOS MARTYRES
ADV :PR002612 RENE ARIEL DOTTI
ADV :PR040675 GUSTAVO SCANDELARI
APDO(A) :ROBSON SIMOES DOS SANTOS
ADV :SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICADA UNIAO
APDO(A) :ALCIR DOS SANTOS JUNIOR
ADV :SP294781 FÁBIO DA CRUZ SOUSA
APDO(A) :VERCISLEY THIAGO DE FREITAS
ADV :MG056845 DENIS PROVENZANI DE ALMEIDA falecido(a)
APDO(A) :EMMANUEL KNABBEN DOS MARTYRES
APDO(A) :JANISSON MOREIRA DA SILVA
ADV :PR031223 NORBERTO BONAMIN JUNIOR
CONDEN :WASHINGTON BARBOSA DE CARVALHO
ADV :SP164098 ALEXANDRE DE SÁ DOMINGUES
CONDEN :MAILSON PEREIRA DA SILVA
ADV :SP185717 ARNALDO DOS SANTOS JARDIM
RELATOR :DES.FED. MAURICIO KATO / QUINTA TURMA

PROCESSO 2015.61.02.003937-6 ApCrim 79336 VOL: 3
N.Único:0003937-98.2015.4.03.6102
APTE :OLGA MARIA CEZAR CAPOLETTI
ADV :SP208324 ALEXANDRE CURY GUERRIERI REZENDE
APTE :NAZIR JOSE MIGUEL NEHEMY JUNIOR
ADV :SP228739A EDUARDO GALIL
APDO(A) :Justica Publica
RELATOR :DES.FED. PAULO FONTES / QUINTA TURMA

PROCESSO 2018.60.00.002106-7 ApCrim 79633 VOL: 2
N.Único:0002106-25.2018.4.03.6000
APTE :Justica Publica
APTE :FELIPE GIULIANO GONCALVES SILVA reu/ré preso(a)
ADV :SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICADA UNIAO (Int.Pessoal)
ADV : SP DPU
APTE :MARCIO RICARDO DE SOUZA JUNIOR reu/ré preso(a)
ADV :SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICADA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) :Justica Publica
APDO(A) :MARCIO RICARDO DE SOUZA JUNIOR reu/ré preso(a)
APDO(A) :FELIPE GIULIANO GONCALVES SILVA reu/ré preso(a)
RELATOR :DES.FED. PAULO FONTES / QUINTA TURMA

PROCESSO 2018.61.05.003257-9 ApCrim 81767 VOL: 3
N.Único:0003257-02.2018.4.03.6105
APTE :Justica Publica
APTE :GEZIEL VELOSO ANDRADE
ADV :SP115545 MIGUEL ARCANJO MONTEIRO VICENTE
APDO(A) :Justica Publica
APDO(A) :GEZIEL VELOSO ANDRADE
ADV :SP115545 MIGUEL ARCANJO MONTEIRO VICENTE
RELATOR :DES.FED. MAURICIO KATO / QUINTA TURMA

PROCESSO 2018.61.10.001955-3 ApCrim 79125 VOL: 2
N.Único:0001955-20.2018.4.03.6110
APTE :EDINALDO SEBASTIAO DA SILVA reu/ré preso(a)
ADV :SP065371 ALBERTO ZACHARIAS TORON
APDO(A) :Justica Publica
RELATOR :DES.FED. PAULO FONTES / QUINTA TURMA

PROCESSO 2018.61.26.000959-8 ApCrim 81768 VOL: 2
N.Único:0000959-71.2018.4.03.6126
APTE :Justica Publica
APTE :FERNANDA CANDIDA SOUSA
ADVG :LUIZA DE ALMEIDA LEITE (Int.Pessoal)
ADV :SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICADA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) :Justica Publica
APDO(A) :FERNANDA CANDIDA SOUSA
ADVG :LUIZA DE ALMEIDA LEITE (Int.Pessoal)
ADV :SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICADA UNIAO (Int.Pessoal)
RELATOR :DES.FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW/ QUINTA TURMA

PROCESSO 2018.61.81.008081-8 ApCrim 81773 VOL: 3
N.Único:0008081-67.2018.4.03.6181
APTE :Justica Publica
APTE :PAULO THOMAZ DE AQUINO
ADV :SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICADA UNIAO
APDO(A) :Justica Publica
APDO(A) :EDILRENE SANTIAGO CARLOS
APDO(A) :JOANA CELESTE BONFIGLIO DE OLIVEIRA
ADV :SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICADA UNIAO
RELATOR :DES.FED. PAULO FONTES/ QUINTA TURMA

PROCESSO 2019.61.81.003929-0 ApCrim 80603 VOL: 3
N.Único:0003929-39.2019.4.03.6181
APTE :MAG-DY LYNN HENDERSON LEON reu/ré preso(a)
APTE :DIANA CAROL GLOD PRAZUELA reu/ré preso(a)
ADV :SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICADA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) :Justica Publica
RELATOR :DES.FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW/ QUINTA TURMA

PROCESSO 2008.61.05.008711-3 ApCrim 67767 VOL: 2
N.Único:0008711-12.2008.4.03.6105
APTE :JURACI VENANCIO DE OLIVEIRA
ADV :SP301483 WALDIR ROGERIO GORNI
APDO(A) :Justica Publica
RELATOR :DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS / DÉCIMA PRIMEIRA TURMA

PROCESSO 2011.61.06.003693-9 ApCrim 79667 VOL: 12
N.Único:0003693-02.2011.4.03.6106
APTE :ROGERIO BIANCHIN LOPES
ADV :SP009879 FAICAL CAIS
APTE :JOSE ERNESTO GALBIATTI
ADV :SP090306 SERGIO LUIZ FANELLI DE LIMA
ADV :SP303809 SERGIO LUIZ FANELLI DE LIMA JUNIOR
APTE :JOSE SANDOVAL NOGUEIRANETO
ADV :SP009879 FAICAL CAIS
APDO(A) :Justica Publica
CONDEN :CELSO CASTILHO RUIZ
RELATOR :DES.FED. NINO TOLDO / DÉCIMA PRIMEIRA TURMA

PROCESSO 2011.61.18.000653-7 ApCrim 67351 VOL: 3
N.Único:0000653-73.2011.4.03.6118
APTE :MANOEL MESSIAS GONCALVES BARRETO
ADV :SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICADA UNIAO (Int.Pessoal)
APTE :EWERTON DOMINGOS
ADV :SP264935 JEFERSON DOUGLAS PAULINO
APDO(A) :Justica Publica
RELATOR :DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS / DÉCIMA PRIMEIRA TURMA

PROCESSO 2013.61.04.010865-6 ApCrim 61662 VOL: 3
N.Único:0010865-30.2013.4.03.6104
APTE :Justica Publica
APTE :WELLINGTON ARAUJO DE JESUS
ADV :SP381292 RAFAEL FORTES ALMEIDA
APDO(A) :OS MESMOS
APDO(A) :Justica Publica
APDO(A) :WELLINGTON ARAUJO DE JESUS
ADV :SP381292 RAFAEL FORTES ALMEIDA
RELATOR :DES.FED. NINO TOLDO / DÉCIMA PRIMEIRA TURMA

PROCESSO 2013.61.06.003306-6 ApCrim 67326 VOL: 3
N.Único:0003306-16.2013.4.03.6106
APTE :ANDERSON GOMES DE CASTRO
ADV :SP375312 LEANDRO STRINGHETTA
APDO(A) :Justica Publica
RELATOR :DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS / DÉCIMA PRIMEIRA TURMA

PROCESSO 2013.61.19.003213-0 ApCrim 77671 VOL: 2
N.Único:0003213-14.2013.4.03.6119
APTE :THAYANNE APARECIDA HIPOLITO SANTANA
ADV :SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICADA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) :Justica Publica
RELATOR :DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS / DÉCIMA PRIMEIRA TURMA

PROCESSO 2016.61.28.003009-2 ApCrim 77759 VOL: 2
N.Único:0003009-35.2016.4.03.6128
APTE :Justica Publica
APDO(A) :ANA FLAVIA ROQUE E SILVA
ADV :SP083444 TANIA ELI TRAVENSOLO (Int.Pessoal)
RELATOR :DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS / DÉCIMA PRIMEIRA TURMA

PROCESSO 2016.61.81.007878-5 ApCrim 71812 VOL: 2
N.Único:0007878-76.2016.4.03.6181
APTE :BRUNO FREITAS DA SILVA
ADVG :ISABEL PENIDO DE CAMPOS MACHADO (Int.Pessoal)
ADV :SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICADA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) :Justica Publica
RELATOR :DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS / DÉCIMA PRIMEIRA TURMA

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 21/10/2020, às 21:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA DO ÓRGÃO ESPECIAL E PLENÁRIO

PAUTA 6192671 - PRESI/DIRG/SEJU/UPLE

PAUTA DE JULGAMENTO

SESSÃO ORDINÁRIA DO ÓRGÃO ESPECIAL EM AMBIENTE VIRTUAL

Dia 25 de novembro de 2020 – 14 horas

I – JUDICIÁRIA:

- Processos adiados ou constantes de pautas já publicadas, com pedidos de vista, podendo, na mesma sessão, ser julgados processos urgentes apresentados em mesa pelos Excelentíssimos Desembargadores Federais Relatores.

II – ADMINISTRATIVA:

01 PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE MAGISTRADO 0029224-53.2019.4.03.8000

Nº antigo : 2019.80.00.029224-4 Classe: PADMag 1594

ADV.: DF19241 MAURO DE AZEVEDO MENEZES

ADV.: DF22829 RODRIGO DA SILVA CASTRO

Anotações : PROC.SIG.

RELATORA : DES.FED. MARISA SANTOS - ORGÃO ESPECIAL

- Processos adiados ou constantes de pautas já publicadas, com pedidos de vista, podendo, na mesma sessão, ser julgados processos urgentes apresentados em mesa pelos Excelentíssimos Desembargadores Federais Relatores.

- Assuntos gerais.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

São Paulo, 21 de outubro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 21/10/2020, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL PARA MANIFESTAÇÃO Nº 6194741/2020

RECUSA PARA MEMBRO DO ÓRGÃO ESPECIAL

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos do estabelecido no § 2º-B, do artigo 2º, do Regimento Interno do TRF3, e da Resolução nº 16, de 30 de maio de 2006, do Conselho Nacional de Justiça,

R E S O L V E:

Tomar pública a existência de vaga no Órgão Especial do TRF3, decorrente da aposentadoria do Desembargador Federal FÁBIO PRIETO, em 20/10/2020, a ser provida, por eleição, pelos membros do Tribunal Pleno.

Determinar a realização de oportuna Convocação do Plenário do TRF3 para a aludida eleição.

Fixar em 10 (dez) dias o prazo para envio das manifestações de recusa, as quais deverão ser formalizadas perante a Presidência, iniciando-se sua contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital.

Esclarecer que, encerrado o prazo de inscrição, o quadro demonstrativo dos magistrados que recusaram o encargo será divulgado na internet no site www.trf3.jus.br.

Estabelecer que, vencido o prazo e divulgado o quadro demonstrativo dos magistrados que recusaram o encargo, serão considerados candidatos à vaga todos os membros elegíveis do tribunal pleno.

São Paulo, 21 de outubro de 2020.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

CENTRAL DE MANDADOS UNIFICADA

PORTARIA SP-CM-NUCM Nº 60, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

A Juíza Federal **PAULA MANTOVANI AVELINO**, Corregedora da Central de Mandados Unificada da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

ALTERAR, por necessidade de serviço, os períodos de férias dos servidores:

CARLOS ALBERTO GRISPINO, RF 929 - de 13 a 27/10/2020 e de 09 a 23/11/2020 para 30/10 a 28/11/2020;

MARCO TULIO BORGES DA SILVA CORDEIRO, RF 1802 - de 15 a 29/10/2020 para 13 a 27/5/2021.

STEFANIE MORENO BONORA GOMES DE CARVALHO, RF 6494 - de 12 a 26/11/2020 e 04 a 16/03/2021 para 26/11/2020 a 10/12/2020 e 18 a 30/03/2021;

ALINE MAYRA SAPELI LEAL, RF 8368 - de 23/10 a 06/11/2020 para 18/11 a 02/12/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Mantovani Avelino, Juíza Federal Corregedora da CEUNI**, em 21/10/2020, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-CM-NUCM Nº 61, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

A Juíza Federal **PAULA MANTOVANI AVELINO**, Corregedora da Central de Mandados Unificada da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

CONSIDERANDO que a servidora **ADRIANA FARO DE OLIVEIRA, RF 1215**, Técnica Judiciária, Diretora de Núcleo (FC-6), esteve em férias no período de 13 a 18/10/2020,

DESIGNAR a servidora **CLAUDETE LUCIA KOCH WAGNER, RF 3726**, Técnica Judiciária, para substituí-la no referido período.

CONSIDERANDO que a servidora **SIMONE BRANDÃO ROCHLITZ, RF 5716**, Técnica Judiciária, Supervisora de Processamento de Cartas de Mera Ciência (FC-5), estará de férias no período de 13 a 27/10/2020,

DESIGNAR o servidor **MARCELO MAZO DE OLIVEIRA, RF 2938**, Técnico Judiciário, para substituí-la no referido período.

CONSIDERANDO que a servidora **LETÍCIA HARUMI YONAMINE, RF 6964**, Técnica Judiciária, Supervisora de Conferência e Devolução de Mandados (FC-5), estará em férias no período de 18 a 28/10/2020,

DESIGNAR o servidor **SAMUEL CLEMENTINO DA COSTA, RF 8209**, Técnico Judiciário, para substituí-la no referido período.

CONSIDERANDO que a servidora **CLAUDETE LUCIA KOCH WAGNER, RF 3726**, Supervisora de Registro Geral, Controle de Diligências e Avaliações (FC-5), estará em férias no período de 22 a 23/10/2020,

DESIGNAR a servidora **FANI GARCIA PINHEIRO DE SOUZA, RF 8487**, Técnica Judiciária, para substituí-la no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Mantovani Avelino, Juíza Federal Corregedora da CEUNI**, em 21/10/2020, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 6195668/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020-RP

Processo nº 0035776-97.2020.4.03.8000

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Notebook de alto desempenho.

Obtenção do edital: a partir de 22/10/2020, às 08h00, nos endereços eletrônico www.gov.br/compras e www.trf3.jus.br (Serviços Administrativos/Licitações – Órgão: Justiça Federal de São Paulo) ou na Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo. Informações poderão ser solicitadas através do endereço eletrônico (e-mail) admnspsuli@trf3.jus.br, das 11h00 às 19h00.

Abertura da Sessão: 06/11/2020 às 10h00, no sítio do Comprasnet: www.gov.br/compras.

São Paulo, 22 de outubro de 2020

Florisvaldo dos Santos

Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo dos Santos, Pregoeiro**, em 22/10/2020, às 08:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO Nº 5497894/2020 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0055554-89.2016.4.03.8001

Documento nº 5497894

Considerando a Informação SUSL 5497891, autorizo a INCLUSÃO da dependente **ANA ALICE BUCUVIC CORRÊA** no benefício do auxílio pré-escolar, filha da servidora **ELISÂNGELA REGINA BUCUVIC - R.F. 7152**, a partir de janeiro/2020, nos termos da Resolução 04/2008 do Conselho da Justiça Federal e I.N. 38-09 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À Seção do Pró-Social para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 20/10/2020, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6120948/2020 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0015315-43.2016.4.03.8001

Documento nº 6120948

Considerando a Informação SUSL 6120947, autorizo a INCLUSÃO da dependente **ALICE MENDONÇA GUIMARÃES MARTINS** no benefício do auxílio pré-escolar, filha do servidor **ROBERTO EDUARDO GUIMARÃES MARTINS - R.F. 7277**, a partir de setembro/2020, nos termos da Resolução 04/2008 do Conselho da Justiça Federal e I.N. 38-09 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À Seção do Pró-Social para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 20/10/2020, às 10:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 6128447/2020

Nos termos do Relatório nº 5899229, emitido pela Junta Médica Oficial, desta Seção Judiciária, CONCEDO a Licença para Tratamento de Saúde referente ao período de 10/07/2020 a 17/10/2020 ao servidor **ANDRE LUIS GONCALVES NUNES**, RF 2283, nos termos dos artigos 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

De outra parte, NÃO CONCEDO a Licença para Tratamento de Saúde referente ao período de 18/10/2020 a 02/01/2021, sem prejuízo do servidor pleitear novamente referido período, por meio do E-GP, mediante apresentação de novo atestado médico, o qual será submetido à avaliação dos peritos.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e SUFF (frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 29/09/2020, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6193943/2020 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0067298-81.2016.4.03.8001

Documento nº 6193943

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 6191924, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao(a) servidor(a) **EDUARDO RODRIGUES DA ROSA - RF 965**, para o período de 18/09/2020 a 25/09/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 22/10/2020, às 09:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6193988/2020 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0059385-14.2017.4.03.8001

Documento nº 6193988

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 6191820, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ANA CRISTINA SILVA ABREU - RF 6147, para o período de 19/10/2020 a 07/11/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 22/10/2020, às 09:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6195198/2020 - DF ORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0054963-30.2016.4.03.8001

Documento nº 6195198

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 6194048, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ISRAEL SIMOES JUNIOR - RF 2918, para o período de 17/10/2020 a 21/10/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e ao SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 22/10/2020, às 09:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6195231/2020 - DF ORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0009889-50.2016.4.03.8001

Documento nº 6195231

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 6193356, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) RENATA DE ABREU TUCUNDUVA - RF 3157, para o período de 21/10/2020 a 29/10/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 22/10/2020, às 09:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6195285/2020 - DF ORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0013817-09.2016.4.03.8001

Documento nº 6195285

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 6191136, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ANDRE LUIS GONCALVES NUNES - RF 2283, para o período de 18/10/2020 a 15/11/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 22/10/2020, às 09:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6195512/2020 - DF ORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0063679-46.2016.4.03.8001

Documento nº 6195512

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 6180862, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) DANIEL FREITAS CUNHA - RF 7127, para o período de 16/10/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 22/10/2020, às 09:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6193923/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0059367-90.2017.4.03.8001

Documento nº 6193923

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 6192857, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/a servidor(a) WILLIAM DE QUEIROZ ONDICIATI - RF 8316, para o período de 19/10/2020 a 20/10/2020, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 22/10/2020, às 09:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 6192000/2020

Conforme documento SEI nº 6040973, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora APARECIDA RIE NAKANISHI - RF 8012, para o período de 28/08/2020 a 24/11/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora e à Diretora da 2ª Vara de São Bernardo do Campo, instruindo-se com ATA nº 6174893/2020, emitida por Junta Médica Oficial desta Seção Judiciária, que prescreve as restrições necessárias quando do retorno da servidora às atividades laborais.

Ao final do processamento, dê-se ciência à SUFF (Frequência) do presente despacho.

À SUSU/NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani**, **Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 22/10/2020, às 10:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 6194276/2020

Conforme documento SEI nº 6175086, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora SILVIA INES FIGUEIREDO SIMOES DE OLIVEIRA - RF 2161, para o período de 03/10/2020 a 08/11/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82 e 83 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e à SUFF (Frequência).

À SUSU para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani**, **Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 22/10/2020, às 10:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 6194561/2020

Conforme documento SEI nº 6055559, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor RODRIGO AUGUSTO GASPARETI ALVES - RF 7209, para o período de 31/08/2020 a 26/02/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani**, **Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 22/10/2020, às 10:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

22ª VARA CÍVEL

PORTARIASP-CI-22VNº 35, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

O DOUTOR JOSÉ HENRIQUE PRESCENDO, **Juiz Federal Titular da 22ª Vara Cível da Justiça Federal da Primeira Subseção Judiciária do Estado de São Paulo**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de serviço e a realização da 2ª fase da INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA designada para o período de 16 a 20 de novembro de 2020, bem como o pedido da Diretora de Secretaria;

RESOLVE:

I - ALTERAR a Portaria SP-CI-22V nº 23 de 06 de julho de 2020 - Expediente SEI Nº 0003219-54.2020.4.03.8001 (Documento SEI nº 5894642), **relativa às férias da servidora MARIASILENE DE OLIVEIRA - RF 378 - Diretora de Secretaria, conforme segue:**

DE : 16/11/2020 a 30/11/2020 (2ª parcela 15 dias).

PARA: 23/11/2020 a 07/12/2020 (2ª parcela 15 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Henrique Prescendo, Juiz Federal**, em 21/10/2020, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

25ª VARA CÍVEL

PORTARIASP-CI-25VNº 37, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

O Doutor DJALMA MOREIRA GOMES, MM. Juiz Federal da 25ª Vara Cível da Justiça Federal – 1ª Subseção da Capital, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

RETIFICAR a portaria 35 (6137458) para ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, as férias do servidor **VITOR PAZ DE MELO, RF 8516** - Técnico Judiciário, lotado nesta Vara, inicialmente marcadas para **04/10/2021 a 11/10/2021 (8 dias - 1ª parcela do exercício 2020) e 06/05/2022 a 27/05/2022 (22 dias - 2ª parcela)**, ficando para o período de **15/03/2021 a 30/03/2021 (16 dias - 1ª parcela do exercício 2021); 03/11/2021 a 12/11/2021 (10 dias - 2ª parcela do exercício 2021); e 14/12/2021 a 17/11/2021 (4 dias - 3ª parcela do exercício 2021).**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Djalma Moreira Gomes, Juiz Federal**, em 22/10/2020, às 10:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

1ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIASP-EF-01VNº 18, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

O DOUTOR HIGINO CINACCHI JUNIOR, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66, arts. 43 a 52 do Regimento Interno do E. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região – aprovado pela Resolução nº 14, de 19/4/1994, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região - e nos arts. 102 a 117 e 2º e 3º do Anexo I, todos do Provimento CORE nº 01/2020, bem como do disposto nas Portarias CJF3R nº 373/2019 e CORE nºs 2022 e 2046, de 14 e 27 de abril de 2020, respectivamente.

RESOLVE

I – DESIGNAR o período de 23 a 27 de novembro de 2020, por 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, para realização da **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA (2ª ETAPA - PROCESSOS FÍSICOS)** deste Juízo, observadas as medidas da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10, de 03 de julho de 2020 (com as alterações trazidas pelas Portarias Conjuntas PRES/CORE nºs 11 e 12 de, respectivamente 5 de julho e 28 de setembro de 2020), bem como da Ordem de Serviço DFORSF nº 21, de 6 de julho de 2020;

II - Os trabalhos terão início com audiência de instalação via remota, a ser realizada às 14:00 horas do dia 23 de novembro de 2020, na Secretaria da Vara, com a presença dos servidores aptos ao trabalho presencial, respeitado o revezamento dentro dos limites e horários previstos no artigo 4º, § 1º, da Portaria Conjunta Pres/Core nº 10/2020, ficando dispensados aqueles regularmente incursos em grupos de risco, e serão realizados pelo MM. Juiz Federal Titular da 1ª Vara Especializada de Execuções Fiscais, Dr. Higinio Cinacchi Junior, servindo como Secretária a Senhora Diretora da Secretaria;

III - Durante o período de Inspeção mencionado no item II, observando-se os termos do artigo 1º da Portaria CORE nº 2022/2020 e o que dispõem os artigos 102 e seguintes do Provimento CORE 01//2020, atender-se-á ao seguinte:

- a) não se interromperá a distribuição;
- b) não se realizarão audiências, salvo nas medidas e procedimentos destinados a evitar perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção, nos termos do art. 106, II, do Provimento CORE nº 01/2020;
- c) ficarão suspensos o expediente normal e os prazos processuais relativamente a processos físicos, ressalvados os casos de perecimento de direito ou tendentes a proteger liberdade de locomoção, limitando-se a atuação do juiz nas hipóteses do inciso II do art. 106 do Provimento CORE nº 01/2020 e artigo 3º e "caput" da Portaria CORE nº 2022/2020;
- d) o juiz somente tomará conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção nos termos do art. 106, II, do Provimento CORE nº 01/2020;
- e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na 1ª Vara de Execuções Fiscais, exceto àqueles que por estarem incursos em grupo de risco (COVID 19) por questão de saúde, não poderiam mesmo estar presentes, os quais, portanto, ficam dispensados dos trabalhos de Inspeção;

IV - Serão recebidas reclamações, sugestões ou considerações sobre os serviços e funcionamento da Secretaria e da Vara, mediante encaminhamento pelo interessado de e-mail ao endereço eletrônico da respectiva unidade judiciária, nos termos do "caput" do artigo 106, do Provimento CORE nº 01/2020 e artigo 3º e "caput" da Portaria CORE nº 2022/2020;

V - Não serão interrompidos ou suspensos prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos, nos termos do artigo 106, § 1º, inciso I do Provimento CORE nº 01/2020;

VI - A presente Portaria servirá de ofício, devendo ser cientificados o Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, a Ordem dos Advogados do Brasil em São Paulo, a Procuradoria Regional da União, a Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, a Procuradoria Regional Federal, o Chefe do Departamento Jurídico da Caixa Econômica Federal, a Defensoria Pública da União, os Conselhos Profissionais e demais exequentes, bem como de que poderão enviar representantes para acompanharem os trabalhos, nos termos do artigo 105, § 2º, do Provimento CORE nº 01/20;

VII- Afixe-se a presente portaria no local de costume, na sede deste Juízo, nos termos do "caput" do artigo 105, do Provimento CORE nº 01/20.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Higino Cinacchi Júnior, Juiz Federal**, em 21/10/2020, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIAS-EP-04VNº 15, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

A DOUTORA ANA AGUIAR DOS SANTOS NEVES, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 4ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66, artigos 43 a 52 do Regimento Interno do E. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região e nos artigos 102 a 117 e 2º e 3º do Anexo I, do Provimento da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região nº 01/2020 e o disposto na Portaria CJF3R nº 373/2019 que aprovou o calendário de inspeções Gerais Ordinárias das Unidades Judiciárias da 3ª Região;

CONSIDERANDO as determinações e medidas preventivas adotadas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), nos termos das Portarias Conjunta nº 1/2020-PRESI/GABPRES de 12.03.2020, nº 2/2020-PRESI/CORE de 16.03.2020, nº 3/2020-PRESI/CORE de 19.03.2020, nº 5/2020-PRESI/CORE de 22.04.2020, nº 6/2020-PRESI/CORE de 08.05.2020, nº 7/2020-PRESI/CORE de 25.05.2020, nº 8/2020-PRESI/CORE de 03.06.2020, nº 10/2020-PRESI/CORE de 03.07.2020 e nº 12/2020-PRESI/CORE de 28/09/2020;

CONSIDERANDO o disposto nas Portarias CORE nº 2022/2020 de 17.04.2020 e nº 2046/2020, de 27.04.2020 e na Instrução Normativa CORE n. 01/2020, de 01/05/2020, acerca dos procedimentos a serem adotados nas Inspeções Gerais Ordinárias de 2020;

CONSIDERANDO a cisão da Inspeção Geral Ordinária do ano de 2020, com a primeira fase realizada no período de 01 a 05 de Junho de 2020, apenas nos processos em tramitação no PJe e, ainda, o retorno do expediente presencial e a necessidade de conclusão dos trabalhos, com a inspeção do acervo físico em tramitação;

RESOLVE:

I- Designar o período de **16 a 18 de novembro de 2020** para a realização da segunda fase da Inspeção Geral Ordinária da 4ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo, que poderá ser prorrogado por igual período, com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

II- Os trabalhos terão início às 13 horas, do dia 16 de Novembro de 2020, ficando dispensada, desde já, a cerimônia de abertura e serão realizados pela MMa. Juíza Federal Titular, Dra. Eliana Borges de Mello Marcelo e pela MMa. Juíza Federal Substituta, Dra. Ana Aguiar dos Santos Neves, servindo como secretária a Senhora Diretora da Secretaria, que lavrará a ata de abertura e providenciará a assinatura dos servidores da 4ª Vara de Execuções Fiscais.

III- A segunda fase da Inspeção será realizada presencialmente e serão examinados os processos que tramitam em meio físico, os livros, pastas, registros e patrimônio da Secretaria da Vara, observando-se, as instruções contidas na Instrução Normativa CORE n. 01/2020, de 01/05/2020 e Portaria Conjunta PRES/CORE/TRF3 nº 12/2020, que prorrogou o teletrabalho até 19/12/2020, como medida de combate ao COVID-19;

IV - Durante os trabalhos, deverão comparecer presencialmente os servidores não integrantes do grupo de risco para a COVID-19, observadas as diretrizes sanitárias previstas nas normas editadas pelo Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, Diretoria do Foro e demais recomendações dos órgãos sanitários competentes;

V- Durante o período da Inspeção, atender-se-á ao seguinte:

- não se interromperá a distribuição;
- não deverão ser interrompidos ou suspensos os prazos processuais fixados às partes nos processos eletrônicos;
- deverão ser registradas as reclamações, sugestões ou considerações efetuadas por qualquer interessado, exclusivamente, através do correio eletrônico FISCAL-SE04-VARA04@trf3.jus.br;
- a prática de atos processuais e o atendimento às partes ficarão restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção e poderão se dar através de **atendimento online**, pelo ferramenta **Microsoft Teams**, mediante prévio agendamento por e-mail;
- não serão concedidas férias aos servidores lotados na Vara.;
- todos os processos em carga com Advogados das partes, Procuradores da União (Advocacia Geral da União, Fazenda Nacional e Procuradoria Regional Federal), demais exequentes e Peritos deverão ser devolvidos, até 05 (cinco) dias antes da abertura dos trabalhos, procedendo-se à busca e apreensão em caso de não devolução.

VI- Oficie-se, por meio eletrônico, à Procuradoria Regional da República, à Ordem dos Advogados do Brasil em São Paulo, à Procuradoria Regional da União, à Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, à Procuradoria Regional Federal, ao Chefe do Departamento Jurídico da Caixa Econômica Federal, à Defensoria Pública da União, aos Conselhos Profissionais e demais exequentes, cientificando-os da inspeção e de que poderão enviar considerações, reclamações, colaborações e sugestões através do e-mail institucional da Secretaria da 4ª Vara;

VII- Afixe-se a presente portaria no local de costume, na sede deste Juízo, assim que retomarem os trabalhos presenciais no Fórum Fiscal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Aguiar dos Santos Neves, Juíza Federal Substituta**, em 21/10/2020, às 07:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANAAGUIAR DOS SANTOS NEVES

Juíza Federal Substituta

No exercício da Titularidade da 4ª Vara

PORTARIASP-EF-04VN° 16, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

ADOUTORAANAAGUIAR DOS SANTOS NEVES, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE da 4ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE SÃO PAULO-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a solicitação SUFF 6153945,

RESOLVE, retificar em parte, a Portaria 13 (6148484) de 05/10/2020, nos seguintes termos:

Onde se lê:

"INTERROMPER, por absoluta necessidade de serviço, a 3ª parcela das férias da servidora CARLA GLEIZE PACHECO FROIO, RF 6175, a partir de 05/10/2020 ficando o saldo remanescente de 5 (cinco) dias para ser usufruído em período oportuno."

Leia-se:

"INTERROMPER, por absoluta necessidade de serviço, a 3ª parcela das férias da servidora CARLA GLEIZE PACHECO FROIO, RF 6175, a partir de 05/10/2020 ficando o saldo remanescente de 5 (cinco) dias para ser usufruído no período de 14/12/2020 a 18/12/2020."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Ana Aguiar dos Santos Neves, Juíza Federal Substituta, em 21/10/2020, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANAAGUIAR.DOS.SANTOS.NEVES

Juíza Federal Substituta

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

5ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-05VN° 20, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

O Doutor BRUNO CESAR LORENCINI, JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA FEDERAL DE GUARULHOS, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

RETIFICAR parcialmente a Portaria nº 17/2020 (5914180), no tocante às férias da servidora SHEILA DE ALMEIDA GONÇALVES, RF 8390, para constar:

onde se lê:

"RETIFICAR parcialmente a Portaria nº 13/2020 (5848472):"

leia-se:

"RETIFICAR parcialmente a Portaria nº 16/2020 (5899095) a fim de constar:

... parcela de 13/10 a 19/10/2020 (07 dias) para 08/09 a 14/09/2020 (07 dias)..."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Bruno César Lorencini, Juiz Federal, em 16/09/2020, às 18:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JALES

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JALES

EDITAL Nº 2/2020 - JALE-DSUJ/JALE-NUAR

O EXCELENTÍSSIMO DOUTOR FABIO KAIUT NUNES, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 24ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JALES, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS SUBSCRITOS POR ENTIDADE PÚBLICA OU PRIVADA COM FINALIDADE SOCIAL E SEM FINS LUCRATIVOS.

FAZ SABER a todos os interessados que, com a publicação deste, terá início, na Secretaria desta 1ª Vara Federal Mista com Juizado Especial Federal Adjunto da 24ª Subseção de Jales, situada na Rua Seis, 1837, Jardim Maria Paula, o prazo para apresentação de projetos que atendam as especificações deste Edital por entidades públicas e privadas com finalidade social e sem fins lucrativos das cidades de Álvares Florence, Aparecida D'Oeste, Aspásia, Auriflora, Dirce Reis, Dolcinópolis, Estrela D'Oeste, Fernandópolis, General Salgado, Guarani D'Oeste, Guzelândia, Indaiaporã, Jales, Macedônia, Marinópolis, Meridiano, Mesópolis, Mira Estrela, Nova Canaã Paulista, Nova Castilho, Ouroeste, Palmeira D'Oeste, Paranapuã, Parisi, Pedranópolis, Pontalinda, Populina, Rubinéia, Santa Albertina, Santa Clara D'Oeste, Santa Fé do Sul, Santa Rita D'Oeste, Santa Salete, Santana da Ponte Pensa, São Francisco, São João das Duas Pontes, São João de Itacema, Suzanápolis, Três Fronteiras, Turmalina, Urânia, Valentim Gentil, Vitória Brasil e Votuporanga ([Provimento CJF-3 403/2014](#), [Provimento CJF-3 35/2020](#) e [Provimento CJF-3 38/2020](#)).

1. ORIGEM DOS RECURSOS e FUNDAMENTO

1.1. Os recursos a serem distribuídos são provenientes de valores arrecadados como condição em Acordos de Não Persecução Penal; acordos de Suspensão Condicional do Processo; ou acordos de Transação Penal; em feitos da competência da 1ª Vara Federal de Jales, e se encontram depositados em conta única vinculada à unidade, para o atendimento de projetos apresentados por entidades públicas e privadas com finalidade social e sem fins lucrativos.

1.2. A destinação dar-se-á de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e em conformidade com a Resolução CNJ 154/2012; Resolução CJF 295/2014; Resolução CJF 587/2019; Provimento CORE 01/2020, artigos 310 a 317; e o Manual de Procedimentos para Utilização dos Recursos Oriundos da Pena de Prestação Pecuniária, aprovado pela Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 30/06/2018 (Processo SEI 0051739-50.2017.4.03.8001).

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Será vedada a destinação de recursos para:

- Custeio do Poder Judiciário;
- Promoção pessoal de magistrados ou integrantes das entidades beneficiadas e, no caso destas, para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;
- Fins político-partidários;
- Entidades que não estejam regularmente constituídas;
- Despesas de custeio, tais como alugueis, salários, telefonia e tributos.

2.2. É vedada a concentração de recursos em uma única entidade e a escolha arbitrária e aleatória dos beneficiários.

2.3. É facultado à entidade apresentar mais de um projeto.

3. DA ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES

3.1. Poderão participar da presente seleção **instituições públicas ou privadas com finalidade social e sem fins lucrativos**, que exerçam suas atividades nos municípios compreendidos pela jurisdição de Jales, com experiência comprovada na área em que o projeto apresentado se enquadra, bem como estrutura física e de recursos humanos para o atendimento a que se propõe.

3.2. As instituições públicas e privadas com destinação social somente poderão apresentar projetos voltados ao recebimento dos recursos oriundos da prestação pecuniária se estiverem cadastradas para acolher PSC - Prestadores de Serviços à Comunidade, conforme Edital JALE-DSUJ/JALE-NUAR 01/2020.

3.3. A entidade comprovará sua elegibilidade apresentando, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- Formulário de inscrição, conforme modelo constante do **Anexo I deste Edital**, devidamente preenchido;
- Comprovação de inscrição para recebimento de prestadores de serviço à comunidade;
- Instrumentos normativos de criação da unidade, se aplicável;
- Estatuto e eventuais alterações, com o devido registro;
- Para instituições privadas sem fins lucrativos, ata de eleição da atual diretoria, acompanhada de relação nominal atualizada dos dirigentes, com indicação de endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade (RG) e número de registro no CPF de cada um deles;
- Para instituições públicas, ato de nomeação do responsável e sua qualificação;
- Comprovante de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/consultas-cnpj>);
- Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- Cópia da cédula de identidade (RG) e CPF do(s)/a(s) representante(s) legal;
- Banco, agência e número da conta para depósito;
- Certificado de inscrição no COMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, conforme Resolução CNAS 14/2014, caso a instituição atue na área de assistência social;
- Certificado de inscrição no CMDC A - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, caso a instituição atue nessa área;
- Certidão de regularidade junto às Secretarias da Fazenda Estadual e Municipal;
- Certidão conjunta de regularidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>);
- Certificado de regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
- Declaração expressa, sob as penas do CP, 299, de que a instituição não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta (**Anexo II deste Edital**);
- Declaração da autoridade máxima da instituição informando que nenhum membro da diretoria ou representante da Instituição é agente político de poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, no caso de entidades privadas (**Anexo III deste Edital**).

3.4. É de inteira responsabilidade da entidade e seu responsável a veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição (**Anexo I deste Edital**), declarações e conteúdo dos demais documentos apresentados.

3.5. Este Juízo Federal exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pela instituição.

4. DA ELEGIBILIDADE DO PROJETO

4.1. O projeto a ser apresentado deverá ser formulado na forma deste Edital e seus anexos, com indicação dos itens e/ou serviços pretendidos, qualificação do fornecedor ou prestador, discriminação dos valores, totais e individuais, do bem ou serviço a ser adquirido.

4.2. O formulário anexo deverá estar devidamente preenchido e conter as seguintes especificações:

- Nome do projeto e justificativa;
- Breve histórico e área de atuação da instituição, ressaltando a experiência ligada aos objetivos do projeto apresentado;
- Público a ser atendido;
- Objetivo geral e objetivos específicos;
- Metodologia (ações a serem executadas);
- Período de duração e cronograma de execução do projeto;
- Planilha de custos e valor total do projeto, instruído com três orçamentos dos bens a serem adquiridos e dos materiais a serem utilizados;
- Outras fontes de financiamento, se houver, sendo expressamente vedada a cobrança de quaisquer valores do público atendido no projeto como forma de complementação do valor total ou manutenção da instituição;

- Resultados esperados;
- Metodologia de avaliação dos resultados.

4.3. À critério do Juízo Federal desta Subseção, poderão ser exigidas outras comprovações ou autorizações, considerando as peculiaridades do caso.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS

5.1. O presente edital terá o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados de sua publicação, para apresentação dos projetos e entrega dos documentos.

5.2. Os projetos, acompanhados da documentação indicada, deverão ser encaminhados, em formulário próprio constante dos anexos, até as 23:59 (horário de Brasília) do último dia do prazo, contados da data da publicação do presente Edital, **exclusivamente por via eletrônica**, em arquivo PDF (*Portable Document Format*), ao endereço: jales-comunicacao-vara01@trf3.jus.br

5.3. A 1ª Vara Federal de Jales acusará o recebimento, o que valerá como protocolo de inscrição. O projeto somente será considerado recebido mediante este protocolo de confirmação de recebimento.

5.4. A documentação apresentada fora do prazo estipulado será desconsiderada e o respectivo projeto não será inscrito.

5.5. A vigência do presente edital poderá ser interrompida a qualquer tempo por novo ato.

5.6. As instituições que tenham sido habilitadas junto à 1ª Vara Federal de Jales para o fim de recebimento de prestadores de serviço à comunidade, por meio da celebração de acordos de cooperação e que tenham interesse em participar desta seleção poderão ter seus documentos ratificados, devendo, dentro do prazo deste edital, apresentar declaração de que não houve alteração da documentação ou, no caso de alguma alteração, apresentar a declaração no que couber e a nova documentação para atualização do cadastro.

6. ANÁLISE DOS PROJETOS

6.1. O Juízo da 1ª Vara Federal de Jales verificará a regularidade da documentação, em conformidade com os requisitos constantes deste edital, no seu aspecto formal e, quanto ao mérito do projeto, após ouvido o Ministério Público Federal.

6.2. O projeto, caso apresentado por entidade pública estadual ou municipal voltada aos serviços de saúde e de educação, que contemple em seu objeto obras de reforma ou construção, dependerá da comprovação de que o ente federado já promove os investimentos nos percentuais mínimos do orçamento para as referidas áreas.

6.3. Poderá ser determinada diligência para suprir a ausência ou irregularidade na documentação encaminhada à 1ª Vara Federal de Jales, com prazo de até 10 (dez) dias para cumprimento, sob pena de arquivamento.

6.4. Apresentada a documentação, a 1ª Vara Federal de Jales expedirá certidão de conformidade da documentação apresentada.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

7.1. Tendo em vista a limitação dos recursos oferecidos, bem como as limitações estruturais da unidade judiciária para a fiscalização das destinações, são estabelecidos os seguintes critérios para nortear, em decisão devidamente fundamentada, a escolha dos projetos contemplados:

1. Entidades que mantenham, por maior tempo, número expressivo de prestadores de serviços à comunidade ou entidade pública;
2. Atuem diretamente na execução penal, na assistência à ressocialização de apenados ou às vítimas de crimes e na prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos da comunidade;
3. Prestem serviços de maior relevância social;
4. Apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas;
5. Viabilizem projetos sociais, culturais e educativos envolvendo prestadores de serviços.

7.2. Será autuado expediente administrativo no SEI (Sistema Eletrônico de Informação), vinculados ao expediente administrativo aberto para expedição do presente Edital, para dar publicidade e fazer juntada de toda documentação encaminhada e remeterá à conclusão do Juiz Federal, após ouvir o Ministério Público Federal.

7.3. Caso nenhum projeto atenda às exigências deste edital, o valor será mantido na conta única para destinação em novo edital de seleção de projetos.

7.4. A soma dos valores totais dos projetos selecionados não poderá ultrapassar o valor disponível na conta vinculada ao Juízo da 1ª Vara Federal de Jales para recebimento de valores provenientes das prestações pecuniárias.

7.5. O desatendimento a qualquer determinação do Juízo implica arquivamento do pedido sem análise ou interrupção da destinação em curso, com imediata responsabilização do representante pela devolução integral dos valores recebidos.

7.6. Após a decisão de seleção dos projetos, o Ministério Público Federal terá vista do conteúdo integral do expediente, para ciência e eventual manifestação no prazo de 05 (cinco) dias.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. A decisão quanto aos projetos selecionados será publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região e divulgada na página da Justiça Federal de 1º grau em São Paulo, no endereço <http://www.jfsp.jus.br>

9. CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO E LEVANTAMENTO DOS VALORES

9.1. As entidades cujos projetos forem selecionados serão intimadas para, no prazo de até 10 (dez) dias, apresentar documentos originais e atualizados de que trata o item 3.2 à Secretaria da 1ª Vara Federal de Jales e celebrarão convênio para execução do projeto nos seus exatos termos.

9.2. Após o período de 10 (dez) dias, a contar da data da intimação, as entidades que não apresentarem a documentação exigida para celebração de convênio terão seus projetos recusados.

9.3. A instituição deverá manter atualizados seus registros durante todo o prazo de execução do convênio, informando ao Juízo o nome da pessoa responsável pela execução do objeto convênio.

9.4. A entidade deverá manter a regularidade da sua documentação e funcionamento durante todo o prazo de execução do convênio.

9.5. O repasse do valor ficará condicionado à assinatura de Termo de Responsabilidade de Aplicação dos Recursos pelo representante da entidade beneficiária, pública ou privada, conforme Anexo IV deste Edital.

9.6. Será efetuada transferência bancária por determinação judicial e o valor será repassado à entidade em parcela única ou sucessivas, a depender dos termos consignados, à medida que o projeto for sendo desenvolvido, bem como dependerá da prestação de contas pela entidade beneficiária acerca da aplicação, nos moldes em que previsto no mencionado Termo ou se for assim reputado adequado pelo Magistrado, ouvido o Ministério Público Federal.

9.7. O manejo e a destinação dos recursos provenientes da prestação pecuniária caracterizam-se como sendo públicos, de modo que a sua aplicação deve ser norteadas pelos princípios constitucionais da Administração Pública, previstos, exponencialmente, na CF, 37, caput.

10. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A 1ª Vara Federal de Jales acompanhará a execução dos projetos selecionados, inclusive diligenciando para que haja regular e tempestiva prestação de contas.

10.2. A instituição deverá prestar contas de cada parcela recebida, sempre antes do recebimento da parcela seguinte;

10.3. Decorrido o prazo final para execução do objeto do convênio, deverá a instituição beneficiária proceder à prestação de contas do valor recebido, na forma mais completa possível, no prazo de 30 (trinta) dias, enviando à 1ª Vara Federal de Jales relatório que deverá conter:

I. Planilha detalhada dos valores gastos, condizentes com os documentos comprobatórios, informando o saldo credor, se houver;

II. Cópia das notas, cupons fiscais e faturas de todos os produtos e serviços custeados com os recursos disponibilizados, com atestado da pessoa responsável pela execução do projeto, preferencialmente no verso do documento, de que os produtos foram entregues e/ou os serviços foram prestados nas condições preestabelecidas na contratação;

III. Relatório quantitativo e qualitativo com os resultados obtidos;

IV. Fotografias que comprovem a localização dos bens adquiridos e sua destinação efetiva ou a conclusão do serviço ou obra;

V. Comprovação do registro de bens adquiridos no patrimônio das entidades públicas.

10.4. O representante da entidade signatário do termo de responsabilidade é pessoalmente responsável por prestar contas, não podendo delegar tal função, ressalvada a hipótese de atualização dos registros para indicação de nova pessoa responsável pela execução do objeto conveniado, conforme o item 9.3 deste edital, mediante despacho do Juízo Federal da 1ª Vara Federal de Jales.

10.5. O desatendimento a qualquer determinação do Juízo na fase de prestação de contas implica a imediata responsabilização do representante pela devolução integral dos valores recebidos.

10.6. Havendo saldo credor não utilizado no objeto do convênio, a instituição deverá depositar o valor na conta vinculada ao Juízo no prazo de 5 (cinco) dias.

10.7. Prestadas as contas, será ouvido o Ministério Público Federal, decidindo o Juízo, que poderá sempre exigir novos documentos ou comprovações, considerando as peculiaridades do caso concreto.

10.8. A critério do Juízo Federal desta Subseção, poderão ser exigidas outras comprovações e realizadas vistorias ou inspeções.

10.9. A não prestação de contas por parte da instituição beneficiária implicará a rescisão do convênio firmado, impossibilidade da inscrição da instituição em editais da mesma natureza pelo prazo de 5 (cinco) anos, além do encaminhamento para providências na esfera administrativa, civil e, eventualmente, criminal.

10.10. A unidade judiciária dará ciência à entidade da aprovação ou rejeição das contas e publicará a decisão no Diário Oficial da Justiça Federal da 3ª Região, no caderno de publicações administrativas.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Secretaria da 1ª Vara Federal de Jales procederá à divulgação das destinações de recursos, com indicação das entidades beneficiadas e dos bens adquiridos na rede mundial de computadores, dando-se ciência ao Ministério Público Federal e à Corregedoria-Regional da 3ª Região.

11.2. Para fins de controle social, a entidade conveniada deverá dar transparência ao público, por meio de cartaz ou placa afixada na instituição, constando que o projeto selecionado contou com recursos da Justiça Federal de 1º grau em São Paulo, salvo se a discricionariedade recomendar o contrário pela própria natureza dos produtos ou serviços adquiridos.

11.3. Os projetos que dependam da realização de procedimento licitatório, caso aprovados, ficarão sobrestados até a comprovação do exaurimento de todas as etapas do certame, após o que será instruído por parecer do ente fiscalizador (CGU, TCE, PROCURADORIAS, etc.) do certame para, finalmente, receber a destinação dos valores.

11.4. As hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação deverão ser comprovadas por meio de atesto do representante do requerente, instruído com a manifestação técnica e jurídica correspondente, como condição para a destinação dos valores.

11.5. Eventuais esclarecimentos sobre os termos deste edital poderão ser obtidos no endereço eletrônico jales-comunicacao-vara01@trf3.jus.br

11.6. As ocorrências não previstas neste Edital serão apreciadas pelo Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Jales, ouvido o Ministério Público Federal, no prazo de 5 (cinco) dias.

ANEXO I

PROJETO DE DESTINAÇÃO DE VALORES

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Federal da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto de Jales.

NOME DO DIRETOR(A)/PRESIDENTE DA ENTIDADE, vem, respeitosamente, requerer de Vossa Excelência a inscrição da entidade para efetivação de seu cadastro como instituição apta a receber os recursos oriundos de prestação pecuniária de que trata o Edital 02/2020, expedido por esse Juízo. Para tanto, apresento(amos) a documentação requerida no referido edital, oportunidade em que declaro(amos) estar(mos) ciente(s) de todas as normas que regem a inscrição e o cadastro ora requerido, regulados pelo Edital 02/2020.

Declaro(amos) ainda, sob as penas da lei, serem autênticas as cópias da documentação que instrui o presente requerimento.

Jales, _____ de _____ de 2020.

Diretor(a)/Presidente da Entidade requerente

Para uso da Secretaria

Documentos anexos ao requerimento recebidos no ato de inscrição:

() CNPJ () Contrato Social / Ata de Instituição () Ata de eleição da Diretoria da Entidade () Identidade do Representante Legal e/ ou Procurador () Projeto Social

Outros documentos:

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

I – Identificação da Entidade

Nome da entidade:

Diretor(a) / Presidente:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Horário de Atendimento:

II – Natureza Jurídica da Entidade: () pública () privada

II.1 – Política pública à qual está vinculada: () Assistência Social () Saúde () Esporte e Cultura () Outra:

III – Atividade(s) desempenhada(s) pela Entidade:

IV – Possui interesse em receber prestadores de serviço?

() Sim () Não

IV.1 – Como o interesse em receber atividades de prestação de serviços, discriminar quais podem ser desenvolvidas na Entidade?

V – Nome do(a) servidor(a) responsável pelo acompanhamento do serviço prestado, com indicação do respectivo cargo/função:

VI – Projeto

Título do Projeto:

Coordenador(a) do Projeto:

Valor total a ser utilizado:

Prazo para aplicação: () imediato () execução em _____ meses.

1. DESCRIÇÃO DO PROJETO E JUSTIFICATIVA (o que e por que)

Neste item a entidade deve explicar brevemente do que se trata o projeto e a razão pelo qual ele é necessário e útil à sua finalidade social. Breve histórico e área de atuação da instituição, ressaltando a experiência ligada aos objetivos do projeto apresentado.

2. OBJETIVO E IMPACTO (para que)

Neste item devem ser identificados os objetivos geral e específicos, os propósitos, os resultados e efeitos práticos esperados, bem como a repercussão concreta do projeto em seu público-alvo.

3. PÚBLICO BENEFICIADO (quantas pessoas, para quem e quais)

Neste item a entidade deve especificar as características do público a ser beneficiado/atendido com o projeto.

4. DESCRIÇÃO DA AÇÃO OU METODOLOGIA (como)

Neste item devem ser descritas e detalhadas as ações, as etapas e os procedimentos previstos para execução do projeto e de cada uma das atividades que o compõe, além dos equipamentos e recursos materiais e humanos necessários à sua implementação.

5. PARCERIAS (caso existam)

Neste item devem ser indicadas as pessoas (físicas ou jurídicas, de direito público ou privado), SE FOR O CASO, em associação com as quais será o projeto realizado, descrevendo-se a natureza do vínculo ou da relação estabelecida com cada uma delas e a sua participação nos procedimentos de execução. Se houver outras fontes de financiamento, é expressamente vedada a cobrança de quaisquer valores do público atendido no projeto como forma de complementação do valor total ou manutenção da instituição.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Neste item deve ser informado o período de duração do projeto e o cronograma, com o tempo previsto para execução de cada uma das etapas e atividades. Devem ser identificadas as datas previstas para início e término de cada uma das etapas/atividades.

7. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Deverá ser instruído o projeto social, quando se tratar de reforma ou construção, com Declaração de Responsabilidade Técnica, incluindo, se for o caso, eventual comprovante de pagamento de ART/CREA/PR, como, também, por ocasião da prestação de contas, Declaração de Utilização do Materiais adquiridos.

8. RECURSOS MATERIAIS E FINANCEIROS

Neste item devem ser descritos todo e qualquer material necessário à execução do projeto, pormenorizando-os até o menor elemento de um grupo de bens ou elementos necessários à concretização de determinada atividade. O valor indicado deve estar de acordo com o menor valor constante de três orçamentos que devem ser apresentados juntamente com o projeto. Deve ser indicado e descrito o material (dados que possam distingui-lo de outros da mesma espécie), quantas unidades dele serão necessárias, seu preço unitário e o valor total (unidade X valor unitário).

Deve ser indicado o valor total do projeto e especificado quanto dele será financiado com recursos próprios da entidade e de seus parceiros (se for o caso), e quanto será custeado pela Justiça Federal.

Após consolidados os itens pretendidos, realizar a consolidação dos orçamentos apurados.

Local e data.

Representante da Entidade

ANEXO II
DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob registro _____ com sede à _____, neste ato representada por (nome, cargo e qualificação) _____, portador(a) do RG _____ inscrito/a no CPF _____, DECLARA, sob as penas do CP, 299, que a instituição não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta. Por ser a mais legítima verdade, firmo a presente declaração.

Jales/SP, _____.

Nome / Assinatura / Cargo: _____.

ANEXO III
DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob registro _____ com sede à _____, neste ato representada por (nome, cargo e qualificação) _____, portador(a) do RG _____ inscrito/a no CPF _____, DECLARA, para fins de convênio com a 1ª Vara Federal de Jales, que nenhum dos componentes da sua Diretoria é agente político de poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Jales/SP, _____.

Nome / Assinatura / Cargo: _____.

ANEXO IV
TERMO DE RESPONSABILIDADE DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Eu, (nome, cargo e qualificação) _____, portador(a) do RG _____, inscrito no CPF _____, na qualidade de representante legal da instituição _____, inscrita no CNPJ _____, com sede na _____, assumo a responsabilidade pela adequada destinação e aplicação dos recursos adquiridos em decorrência do Instrumento de Convênio _____ firmado, no projeto denominado _____, apresentado à Secretaria da 1ª Vara Federal de Jales, de acordo com as regras constantes do Edital _____.

Por conseguinte, me comprometo a apresentar prestação de contas da forma mais completa possível dos valores recebidos e utilizados, sempre que determinado pela direção da Secretaria da 1ª Vara Federal de Jales, com balanços, notas fiscais, notas técnicas, relatórios, fotografias e outros documentos que demonstrem a aplicação adequada dos valores, sob pena de apuração de responsabilidade, ficando assegurada a publicidade e transparência na destinação de recursos.

Jales/SP, _____.

Nome / Assinatura / Cargo: _____.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Kaiut Nunes, Juiz Federal**, em 06/10/2020, às 18:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL Nº 1/2020 - JALE-DSUJ/JALE-NUAR

O EXCELENTÍSSIMO DOUTOR **FABIO KAIUT NUNES**, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 24ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JALES, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o presente Edital, nos termos e condições dispostos a seguir:

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente Edital tem por objeto dar publicidade à etapa de cadastramento de entidades públicas ou privadas com destinação social, interessadas em celebrar Acordo de Cooperação com Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo na execução de penas restritivas de direitos e de medidas alternativas.

1.2 A cooperação se dará na PSC - Prestação de Serviços à Comunidade, de acordo com o perfil dos beneficiários.

1.3 O procedimento e a decisão relativos ao cadastramento das entidades a que se refere este edital, bem como a celebração do Acordo de Cooperação, observarão as normas contidas na Portaria DFOR 4/2018, para instituições privadas, e Portaria DFOR 5/2018, para instituições públicas.

2. DOS PROCEDIMENTOS PRELIMINARES À HABILITAÇÃO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) PARA RECEBIMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO À COMUNIDADE

2.1 As entidades poderão receber prestadores de serviços gratuitos, desde que estejam previamente cadastradas perante a Vara Federal acima referida, e se caracterizem como instituições públicas, estaduais ou municipais, e como Organização da Sociedade Civil (OSC).

2.2 Após a assinatura do correspondente Acordo de Cooperação, a instituição ficará apta a receber prestadores de serviços à comunidade.

2.3 Os Órgãos e entidades da Administração Pública interessados no recebimento dos prestadores de serviços à comunidade, deverão formular requerimento pleiteando o cadastramento junto à 1ª Vara Federal de Jales, no qual deverão demonstrar os requisitos exigidos na Portaria DFOR 5/2018, artigo 5º:

I - Documentação relativa à habilitação jurídica:

- a) Instrumento normativo de criação da entidade ou órgão ou ato constitutivo equivalente;
- b) Ato de nomeação do representante legal demonstrando a competência para a celebração do instrumento;
- c) Cédula de identidade do(a) representante legal.

II - Documentação relativa à habilitação fiscal:

- a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da entidade;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do(a) representante legal da entidade ou órgão.

2.4 As entidades privadas, denominadas Organização da Sociedade Civil (OSC), interessadas no acolhimento dos prestadores de serviços à comunidade, deverão formular requerimento pleiteando o cadastramento junto à 1ª Vara Federal de Jales, no qual deverão demonstrar os requisitos exigidos na Portaria DFOR 4/2018, artigo 5º:

I - Comprovação de tratar-se de organização da sociedade civil com finalidade de relevância pública e social (Lei 13.019/2014, artigos 2º, inciso I; e 33, inciso I);

II - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

III - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IV - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade (RG) e número de registro no CPF de cada um deles;

V - Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço declarado;

VI - Comprovante de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/consultas-cnpj>);

VII - Certificado de inscrição no COMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, conforme Resolução CNAS 14/2014, caso a instituição seja de assistência social;

VIII - Certificado de inscrição no CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, caso a instituição atue nessa área;

IX - Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP/OCertidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>);

X - CRF/FGTS - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

XI - CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

XII - Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas na Lei 13.019/2014, artigo 39, as quais deverão estar descritas no documento (anexo V);

XIII - Comproventes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros, instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública; relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, etc;

2.5 A habilitação das instituições dependerá de aceitação dos termos do Acordo de Cooperação e Plano de Trabalho (Anexos I e II da Portaria DFOR 5/2018 e anexos II e III, da Portaria DFOR 4/2018); ciência e manifestação do Ministério Público Federal, e decisão do Juízo acerca da autorização para a celebração do Acordo de Cooperação.

2.6 A decisão do Juiz Federal que não autorizar o cadastramento da instituição será comunicada à instituição e encerrará o expediente, que será arquivado.

3. DA FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE

3.1 A formalização da prestação de serviços à comunidade, sua execução e acompanhamento, dar-se-ão nos termos do Plano de Trabalho e do Acordo de Cooperação firmado entre a Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo e a entidade.

3.2 A vigência do acordo será de 60 (sessenta) meses. A renovação demandará o mesmo procedimento e cautelas adotados para a celebração do Acordo de Cooperação originário.

3.3 Com antecedência mínima de 4 (quatro) meses de findo o Acordo de Cooperação, a entidade deverá manifestar interesse na renovação do acordo.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Para que chegue ao conhecimento de todos, determinou-se a expedição do presente Edital, o qual será publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, divulgado pelos veículos de comunicação social, além de afixado no átrio do Fórum Federal de Jales.

ANEXO I DO EDITAL

Portaria DFOR 4/2018 (doc. SEI 5601367).

ANEXO II DO EDITAL

Portaria DFOR 5/2018 (doc. SEI 5601368).

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARÍLIA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARÍLIA

PORTARIA MARI-SUMANº 35, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

O Doutor Alexandre Sormani, MM. Juiz Federal Corregedor(a) da Central de Mandados da 11.ª Subseção Judiciária Federal de Marília/SP, no uso das suas atribuições legais e regulamentares.

CONSIDERANDO o disposto no art. 362, VIII, do Provimento nº 64, de 28 de abril de 2005, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 3ª Região,

RESOLVE:

APROVAR a escala de plantão dos Analistas Judiciários Executantes de Mandados, referente ao mês de DEZEMBRO de 2020, como segue:

Dia	Nome	Dia	Nome
01	Paulo Murilo Rocha Silva	16	Maria A. Freire (quarta)
02	Paulo Murilo Rocha Silva	17	Marco A. C. Araujo (quinta)
03	Paulo Murilo Rocha Silva	18	Evandro L. Salcedo (sexta)
04	Paulo Murilo Rocha Silva	19	Evandro L. Salcedo (recesso)
05	Cassiane G. S. Queiroz (sabado)	20	Maria A. Freire (recesso)
06	Cassiane G. S. Queiroz (domingo)	21	Maria A. Freire (recesso)
07	Paulo Murilo Rocha Silva	22	Daniela C. Laureano (recesso)
08	Cassiane G. S. Queiroz (feriado)	23	Daniela C. Laureano (recesso)
09	Sônia R. F. da Silva (quarta)	24	Paulo M. R. Silva (recesso)
10	Maria A. Freire (quinta)	25	Paulo M. R. Silva (recesso)
11	Cassiane G. S. Queiroz (sexta)	26	Cassiane G. S. Queiroz (recesso)
12	Daniela C. Laureano (sabado)	27	Cassiane G. S. Queiroz (recesso)
13	Daniela C. Laureano (domingo)	28	Graciana Lourenço (recesso)
14	Daniela C. Laureano (segunda)	29	Graciana Lourenço (recesso)
15	Denise de A. S. Villa (terça)	30	Renata P. N. Nicolau (recesso)
*	*****	31	Renata P. N. Nicolau (recesso)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Sormani, Juiz Federal**, em 21/10/2020, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Alexandre Sormani

Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados

PORTARIA MARI-SUMANº 36, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

O Doutor Alexandre Sormani, MM. Juiz Federal Corregedor(a) da Central de Mandados da 11.ª Subseção Judiciária Federal de Marília/SP, no uso das suas atribuições legais e regulamentares.

CONSIDERANDO o disposto no art. 362, VIII, do Provimento nº 64, de 28 de abril de 2005, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 3ª Região,

RESOLVE:

APROVAR a escala de plantão dos Analistas Judiciários Executantes de Mandados, referente ao mês de JANEIRO de 2021, como segue:

Dia	Nome	Dia	Nome
01	Maria Celia Carnezi (recesso)	16	Graciana Lourenço (sabado)
02	Maria Celia Carnezi (recesso)	17	Graciana Lourenço (domingo)
03	Sônia R. F. da Silva (recesso)	18	Paulo Murilo Rocha Silva
04	Sônia R. F. da Silva (recesso)	19	Paulo Murilo Rocha Silva
05	Denise de A. Souza Villa (recesso)	20	Paulo Murilo Rocha Silva
06	Denise de A. Souza Villa (recesso)	21	Paulo Murilo Rocha Silva
07	Paulo Murilo Rocha Silva	22	Paulo Murilo Rocha Silva
08	Paulo Murilo Rocha Silva	23	Maria Ap. Freire (sabado)
09	Evandro L. Salcedo (sabado)	24	Maria Ap. Freire (domingo)
10	Evandro L. Salcedo (domingo)	25	Graciana Lourenço (segunda)
11	Paulo Murilo Rocha Silva	26	Nathalia P. Batista (terça)
12	Paulo Murilo Rocha Silva	27	Renata P. N. Nicolau (quarta)
13	Paulo Murilo Rocha Silva	28	Sônia R. F. da Silva (quinta)
14	Paulo Murilo Rocha Silva	29	Renata P. N. Nicolau (sexta)
15	Paulo Murilo Rocha Silva	30	Nathalia P. Batista (sabado)
*	*****	31	Nathalia P. Batista (domingo)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Sormani, Juiz Federal**, em 21/10/2020, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Alexandre Sormani

Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados

PORTARIA MARI-SUMANº 37, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

O Doutor Alexandre Sormani, MM. Juiz(a) Federal Corregedor(a) da Central de Mandados da 11ª Subseção Judiciária em Marília/SP, no uso das suas atribuições legais e regulamentares.

Considerando a alteração de lotação da servidora NATHALIA PEREIRA BATISTA, RF: 7608, e necessidade de adequação ao quadro de férias dos servidores desta Central de Mandados;

RESOLVE:

APROVAR E INCLUIR no quadro de férias dos servidores da Central de Mandados da 11ª Subseção Judiciária de Marília/SP, as férias da servidora NATHALIA PEREIRA BATISTA, RF: 7608, como segue:

- **Exercício 2020:**

1º Período. 01/03/21 a 30/03/21.

- **Exercício 2021:**

1º Período. 08/01/22 a 06/02/22

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Sormani, Juiz Federal**, em 21/10/2020, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Alexandre Sormani

Juiz(a) Federal Corregedor(a) da Central de Mandados

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

6ª VARA CÍVEL

PORTARIASP-CI-06VNº 18, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

A DOUTORA ANA LÚCIA PETRI BETTO, MERITÍSSIMA JUÍZ FEDERAL SUBSTITUTA NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 6ª VARA CÍVEL FEDERAL DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, III e IV, da Lei n. 5.010/66, bem como na Portaria CJF3R n. 373/2019, de 29 de novembro de 2019, e no Edital Conjunto da Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, n. 18/2019, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região de 6 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO os termos dos artigos 102/117, do Provimento CORE n. 01/2020,

CONSIDERANDO os termos das Portarias CORE n. 2.022, de 14 de abril de 2020, e n. 2.046, de 27 de abril de 2020,

RESOLVE

1. DETERMINAR que a segunda etapa dos trabalhos de Inspeção Geral Ordinária na 6ª Vara Cível Federal seja realizada no período de 23 a 27 de novembro de 2020, por cinco dias, que poderá ser prorrogado por igual período com prévia autorização da Corregedora Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, exclusivamente para análise dos processos que tramitam em meio físico, livros e documentos da Secretaria e Gabinete da Vara.

2. CIENTIFICAR que os trabalhos terão início com audiência de instalação às 14h00min do dia 23 de novembro de 2020, por meio de videoconferência, observadas as medidas sanitárias descritas na Portaria PRES/CORE n. 10, de 3 de julho de 2020, com as alterações trazidas pelas Portarias Conjunto PRES/CORE n. 11, de 5 de julho de 2020, e 12, de 28 de setembro de 2020, e serão coordenados pela MMª. Juíza Federal Substituta no Exercício da Titularidade da Vara, Dra. Ana Lúcia Petri Betto, servindo como secretário o Diretor de Secretaria.

3. FAZ SABER que durante o período da Inspeção atender-se-á ao seguinte:

a) não se interromperá a distribuição;

b) não se realizarão audiências;

c) não haverá expediente destinado às partes, ficando suspenso os prazos processuais fixados às partes, salvo nos processos que tramitam em meio eletrônico, nos termos do artigo 106, §1º, I, do Provimento CORE n. 01/2020;

d) a Juíza Federal somente tomará conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção;

e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara que a juíza reputar indispensáveis à realização dos trabalhos.

4. FAZ SABER, ainda, que serão recebidos exclusivamente por meio de mensagem a ser enviada para o endereço eletrônico da Secretaria da Vara, civil-se06-vara06@trf3.jus.br, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da 6ª Vara Cível Federal de São Paulo.

5. COMUNIQUEM-SE o Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região, o Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, o DD. Ministério Público Federal, a Defensoria Pública da União, a Seção da Ordem dos Advogados do Brasil em São Paulo, as Procuradorias da União (Advocacia Geral da União, Fazenda Nacional e Procuradoria Regional Federal) e a Gerência Jurídica da Caixa Econômica Federal, servindo a presente Portaria como ofício de comunicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia Petri Betto, Juíza Federal Substituta**, em 19/10/2020, às 10:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

3ª VARA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIAPRUD-03VNº 14, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

O Doutor **FLADEMIR JERÔNIMO BELINATI MARTINS**, Juiz Federal da 3ª Vara Federal de Presidente Prudente – 12ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO motivos de necessidade do serviço

RESOLVE alterar as férias da servidora Neide Izabel Modesto, RF 2537, Técnica Judiciária, na seguinte conformidade:

- De 3 a 12/11/2020 para 15 a 24/03/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Flademir Jerônimo Belinati Martins, Juiz Federal**, em 21/10/2020, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA PRUD-JEF-SEJF N° 20, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

O DOUTOR FÁBIO BEZERRA RODRIGUES, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NA TITULARIDADE DA 1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a edição da PORTARIA UGEP/DEFOR/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG N° 848, de 07 de outubro de 2020, disponibilizada no DE de 13/10/2020, por meio da qual foi dispensada a servidora **Patrícia Aguiar Santana Bernardos Pinto**, RF 3621, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Supervisor da Seção de Cálculos e Perícias Judiciais (FC-5) do Juizado Especial Federal Cível de Presidente Prudente, à vista de ter sido alterada a sua lotação para a 5ª Vara Federal da referida Subseção Judiciária de Presidente Prudente, SP, a partir de 13/10/2020;

CONSIDERANDO que a indicação de servidor para ocupar o cargo comissionado em questão de forma definitiva deverá se dar por ato do MM. Juiz Federal **Luciano Tertuliano da Silva**, removido da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Naviraí/MS para esta 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Presidente Prudente/SP (Resolução Órgão Especial do TRF da 3ª Região nº 6, de 14 de outubro de 2020; SEI nº 0028475-02.2020.4.03.8000), que teve prorrogada a sua jurisdição à quele Juízo até o dia 11/12/2020 nos termos do Ato CJF3R, nº 8577/2020, SEI nº 0039075-82.2020.4.03.8000;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **Soraia Aparecida da Silva Aquotti**, RF 4778, para substituir a servidora Patrícia Aguiar Santana Bernardos Pinto, RF 3621, na vacância da função comissionada de Supervisão da Seção de Cálculos e Perícias Judiciais (FC-5) deste JEF de Presidente Prudente, SP, no período de 13 de outubro de 2020 a 08 de dezembro do corrente ano, data essa que coincide como início de fruição de férias pela servidora ora em comento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Bezerra Rodrigues, Juiz Federal**, em 21/10/2020, às 17:17, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287492936122289149

PORTARIA PRUD-JEF-SEJF N° 21, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

O DOUTOR FÁBIO BEZERRA RODRIGUES, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NA TITULARIDADE DA 1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a edição da PORTARIA UGEP/DEFOR/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG N° 848, de 07 de outubro de 2020, disponibilizada no DE de 13/10/2020, por meio da qual o servidor **Agnaldo Suiyama Ogata**, RF 5332, Técnico Judiciário, Área Administrativa, teve alterada a sua lotação da 5ª Vara Federal de Presidente Prudente, para este Juizado Especial Federal Cível da 12ª Subseção Judiciária de São Paulo, a partir de 13/10/2020;

RESOLVE:

INCLUIR os períodos de férias do aludido servidor na escala de férias deste JEF de Presidente Prudente, SP, na forma abaixo descrita:

Período de fruição: 2018/2019 - 04.02.2018 a 03.02.2020

3ª parcela (designada por necessidade do serviço público): de 25.11.2020 a 04.12.2020

Período de fruição: 2019/2020 – 04.02.2019 a 03.02.2021:

1ª parcela: de 09.12.2020 a 18.12.2020

2ª parcela: de 07.01.2021 a 26.01.2021

Período de fruição: 2020/2021 – de 04.02.2020 a 03.02.2022

1ª parcela: 21.07.2021 a 30.07.2021

2ª parcela: 09.12.2021 a 18.12.2021

3ª parcela: 10.01.2022 a 19.01.2022

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Bezerra Rodrigues, Juiz Federal**, em 21/10/2020, às 17:18, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287492936122289149

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-SUMAN° 7, DE 11 DE MAIO DE 2020.

O Doutor César de Moraes Sabbag, Juiz Federal Corregedor em exercício da Central de Mandados de Ribeirão Preto – da Segunda Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc,

Resolve:

HOMOLOGAR, para fins do artigo 5º, inciso I, da Resolução 124/97 do Presidente do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a(s) diligência(s) realizada(s) pelo(s) Executante(s) de Mandados abaixo relacionado(s):

7019- Almir de Almeida - RF 4146 na cidade de SÃO JOAQUIM DABARRA, no dia 19/08/2020, para cumprimento do mandado nº 5000.2020.04912, expedido nos autos do Processo Judicial Eletrônico (PJe) nº 5001534-62.2020.403.6113;

7136- Rosemeire Konishi - RF 2269 na cidade de ORLÂNDIA, no dia 02/09/2020, expedido nos autos do Processo Judicial Eletrônico (PJe) nº 5005287-60.2020.403.6102;

7078- Leandro Augusto Bortoleto - RF 4465 na cidade de SÃO JOAQUIM DABARRA, no dia 23/09/2020, expedido nos autos do Processo Judicial Eletrônico (PJe) nº 5004348-80.2020.403.6102;

7089- Marco Antonio Marques de Azevedo - RF 8146 na cidade de TERRA ROXA, no dia 01/10/2020, para cumprimento do mandado nº 5000.2020.05267, expedido nos autos do processo nº 0005914-57.2017.403.6102.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por César de Moraes Sabbag, Juiz Federal, em 21/10/2020, às 18:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIA SJCP-NUAR Nº 72, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

O Juiz Federal **RENATO BARTH PIRES**, Diretor da Subseção Judiciária de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ nº 71/2009, dos artigos 441 a 450 do Provimento CORE nº 01/2020, bem como da Portaria DF/SP nº 54/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECER a Escala de **Plantão Judiciário nos Finais de Semana e Feriados** das Subseções Judiciárias de São José dos Campos, Taubaté e Guaratinguetá, conforme segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) FEDERAL
Das 19h de 23/10 às 9h de 26/10/2020	JEF	Dr. Fabio Luparelli Magajewski

Art. 2º - ESTABELECER a Escala de **Plantão Judiciário Semanal** da Subseção Judiciária de São José dos Campos, conforme segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) FEDERAL
Das 19h de 26/10 às 9h de 29/10/2020	JEF	Dra. Janaina Martins Pontes

Art. 3º. Em razão do regime de teletrabalho instituído pela Portaria Conjunta PRES/CORE nº 3, de 19 de março de 2020 (e alterações posteriores), o atendimento será feito **exclusivamente por meio do telefone de plantão**, bem como do **e-mail institucional** da Secretaria da Vara indicada nos artigos 1º e 2º, observado o que estabelece o artigo 4º desta Portaria.

§ 1º. O telefone de plantão e o e-mail institucional a que se refere o "caput" deste artigo serão divulgados na página da internet da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo.

§ 2º. A Vara indicada nos artigos 1º e 2º será responsável pelo atendimento aos interessados **exclusivamente** para as ocorrências de plantão originadas em São José dos Campos e municípios de sua jurisdição (Caçapava, Igaratá, Jacareí, Monteiro Lobato, Paraíbauna e Santa Branca). As ocorrências originadas em municípios sujeitos à jurisdição das Varas Federais de Taubaté e Guaratinguetá deverão ser apresentadas aos respectivos Fóruns Federais.

§ 3º. Em todos os Fóruns, serão designados, por atos próprios, ao menos um servidor e um Oficial de Justiça Avaliador Federal, que ficarão encarregados do atendimento aos interessados e o encaminhamento ao Juiz Federal plantonista, bem como do cumprimento das deliberações deste. Os servidores designados deverão comunicar previamente os telefones para contato.

§ 4º. O Juiz Federal plantonista poderá, a seu critério, ser auxiliado pelos servidores do próprio Fórum em que esteja lotado.

Art. 4º. Considerando o que dispõe o artigo 23-C, § 1º, da Resolução PRES nº 88/2017, no caso de haver inserção de ações, recursos ou petições no sistema PJe, caberá ao interessado marcar **obrigatoriamente** a opção "plantão" e, **também obrigatoriamente**, acionar o plantão judiciário por telefone.

Parágrafo único. Salvo determinação judicial específica em sentido contrário, as ações, petições ou recursos protocolizados no sistema PJe em desconformidade com o previsto neste artigo não serão apreciados até o encerramento do plantão judiciário, presumindo-se a ausência de medida de urgência carecedora de imediata apreciação (§ 2º do citado artigo 23-C).

Art. 5º. Caberá ao Magistrado, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado, comunicar por e-mail ao Núcleo de Apoio Regional de São José dos Campos, com antecedência mínima de uma semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

Art. 6º. A compensação dos dias comprovadamente trabalhados pelos servidores deverá observar a regulamentação específica do Conselho de Justiça Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Renato Barth Pires, Juiz Federal Diretor da Subseção, em 20/10/2020, às 19:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIASJCP-02VNº 28, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

A DOUTORA MONICA WILMA SCHRODER GHOSN BEVILAQUA,
JUÍZA FEDERAL TITULAR DO(A) 2a SJCAMPOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO ABSOLUTA NECESSIDADE DE SERVIÇO,

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 23/10/2020 29/34

RESOLVE

ALTERAR o período de férias da servidora **Cleopatra Magdalena Draganov - RF 3189, Técnica Judiciária**, anteriormente marcadas para 13/10/2020 a 15/10/2020 para o novo período de 25/01/2021 a 27/01/2021.

ALTERAR o período de férias do servidor **Douglas Sales de Araújo - RF 2904, Técnico Judiciário**, que exerce o cargo em comissão (CJ-3) de Diretor de Secretaria, anteriormente marcadas para 19/10/2020 a 29/10/2020 (onze dias) para o novo período de 22/10/2020 (um dia) e 25/11/2020 a 04/12/2020 (dez dias).

CONSIDERANDO PEDIDO VERBAL da servidora Cleopatra Magdalena Draganov - RF 3189, Técnica Judiciária, para compensação em 28/01/2021 e 29/01/2021 de horas anteriormente trabalhadas,

RESOLVE

DEFERIR o pedido de compensação nos dias 28/01/2021 e 29/01/2021 para a servidora **Cleopatra Magdalena Draganov - RF 3189**, mediante baixa na ferramenta e-GP.

CONSIDERANDO PEDIDO VERBAL do servidor **Douglas Sales de Araújo - RF 2904, Técnico Judiciário**, que exerce o cargo em comissão (CJ-3) de Diretor de Secretaria, para compensação em 29/10/2020 de horas anteriormente trabalhadas,

RESOLVE

DEFERIR o pedido de compensação no dia 29/10/2020 para o servidor **Douglas Sales de Araújo, RF 2904**, Técnico Judiciário, que exerce o cargo em comissão (CJ-3) de Diretor de Secretaria, mediante baixa na ferramenta e-GP.

RESOLVE AINDA, DESIGNAR o servidor **EMERSON FERRAZ, RF 4783, Técnico Judiciário**, para substituir o servidor **DOUGLAS SALES DE ARAÚJO** no período de 22/10/2020 (um dia) e 25/11/2020 a 04/12/2020 (dez dias) (férias) e no dia 29/10/2020 (compensação), **PARAAQUILO QUE FOR URGENTE, SEM PREJUÍZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES;**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monica Wilma Schroder Ghosn Bevilaqua, Juíza Federal**, em 20/10/2020, às 20:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

2ª VARA DE LIMEIRA

PORTARIA LIME-02VNº 40, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

O Doutor **LEONARDO PESSORUSSO DE QUEIROZ, MM. Juiz Federal Titular da 2ª Vara Federal Previdenciária com JEF Cível Adjunto de Limeira-SP, 43ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

1. Retificar parcialmente a Portaria de substituição nº 33/20 (6135503), para constar sua substituição, item 2, como segue:

Onde se lê: "... , a referida função nos dias supramencionados."

Leia-se: "... , a referida função no período de 15.08 a 21.08.2020."

2. Retificar, ainda, para designar a servidora **FRANCIELE TAIS INACIO, RF 8486, Técnica Judiciária**, para exercer, em substituição, a função do servidor **GUSTAVO ROGÉRIO, RF 6409, Analista Judiciária, Supervisor da Seção de Processamento de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC 5)**, nos dias 12, 13 e 14.08.2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Pessorusso de Queiroz, Juiz Federal**, em 19/10/2020, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

PORTARIA BARU-NUAR Nº 63, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

A **JUÍZA FEDERAL SIMONE BEZERRA KARAGULIAN, DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009 do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 391, de 23 de julho de 2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 54/2012; de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a sequência entre o fim do horário de recebimento de petições iniciais no Protocolo e o início do horário do plantão;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a escala do **plantão judiciário de magistrados(as)** da 44ª Subseção Judiciária – Barueri, para funcionamento exclusivamente fora do horário de expediente forense e nos finais de semana e feriados, conforme tabela abaixo:

Período		Magistrado(a) Plantonista	Unidade Judiciária Plantonista
23/10/2020	29/10/2020	Dra. Debora Cristina Thum	JEF

Art. 2º – Para efeito da escala de magistrados (as) de que trata o artigo 1º, o plantão terá início às 19h da data inicial indicada na escala, com inclusão de todo o período extra-expediente subsequente, até às 11h da data final indicada na escala.

Art. 3º - O horário de plantão nos dias de expediente forense terá início às 19 horas de cada dia e se encerrará às 11 horas do dia subsequente.

Parágrafo único: O plantão de que trata o *caput* será efetuado na modalidade à distância, mediante acionamento pelos telefones do plantão.

Art. 4º - Nos dias não úteis, inclusive durante o feriado forense (artigo 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66), o expediente do Juízo de plantão será das 9:00 às 12:00 horas.

Art. 5º - O Juiz escalado será o responsável pela indicação dos servidores que realizarão o plantão para o respectivo período.

Parágrafo Primeiro: No que se refere à escala de servidores, nos finais de semana, feriados e dias em que não houver expediente na Subseção Judiciária de Barueri, o plantão será presencial e terá início às 9 horas, estendendo-se até o esgotamento da última providência. Não havendo providências, o plantão presencial terminará às 12 horas.

Parágrafo Segundo: Nos demais horários não compreendidos no parágrafo primeiro deste artigo, o plantão será efetuado na modalidade à distância, mediante acionamento pelos telefones do plantão.

Art. 6º - O plantão de que trata esta Ordem de Serviço será realizado na unidade da Justiça Federal em Barueri localizada na Av. Piracema, 1362, Tamboré, Barueri, telefone PABX 4568-9000 e celular do plantão judicial (11) 99442-5950.

Art. 7º - Dê-se ciência desta portaria à OAB, à AASP, ao MPF, e à DPU.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Bezerra Karagulian, Juiz Federal**, em 04/09/2020, às 13:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

DIRETORIA DA SUBSECAO JUDICIARIA

PORTARIADOUR-DSUJ Nº 143, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

Regulamenta o plantão judiciário da Unidade Regional de Dourados que engloba as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã, incluindo os SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, no período de 23/10/2020 a 26/10/2020.

O Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009 e 112/2016, de 09/05/2016, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

Artigo 1º. INDICA como juízes plantonistas da Unidade Regional de Dourados, que compreende as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã **NO PERÍODO DE 23/10/2020 a 26/10/2020, AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, a partir das 18:00 horas do último dia útil até as 08:00 horas do próximo dia útil** os magistrados abaixo relacionados:

PERÍODO	JUIZ PLANTONISTA
23/10/2020 a 26/10/2020	Dr. Ricardo Duarte Ferreira Figueira, MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Ponta Porã/MS.

§ 1º. Esclarece que os(as) magistrados(as) plantonistas **responderão presencialmente nas respectivas Subseções de suas lotações/designações**, no horário estabelecido no artigo 3º desta Portaria, e **virtualmente** para as demais, **a partir das 18:00 horas do primeiro dia de designação.**

§ 2º. O Plantão Judiciário conhecerá das seguintes matérias:

- Mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- em caso de justificada urgência, de representação de autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada em horário normal de expediente ou de caso em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

§ 3º O Juiz Federal Plantonista avaliará previamente a urgência do atendimento, desde que vinculada à tutela ou medida premente, adequando-a ao regime de plantão, excluindo aquelas que possam ser analisadas e as respectivas diligências cumpridas em tempo hábil no expediente seguinte, após regular distribuição a partir da abertura do expediente forense.

§ 4º O plantão judiciário **não** se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 5º As medidas de comprovada urgência que almejem o depósito em importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente, só sendo possível o recebimento dos valores, em juízo, durante o horário de plantão presencial.

§ 6º Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

§ 7º As subseções envolvidas no plantão deverão providenciar os equipamentos telemáticos, que assegurem acesso à imagem e a voz do Juiz Federal plantonista, para a realização do plantão nos moldes acima descritos.

§ 8º Caberá a cada Magistrado indicado, em face da impossibilidade de realizar o Plantão para o qual foi designado, comunicar a Direção da Unidade Regional de Dourados com antecedência de uma semana, indicando o Magistrado que o substituirá.

Artigo 2º. DETERMINA que permaneçam de Plantão na **Subseção Judiciária de Dourados**, nos dias abaixo relacionados, os seguintes servidores:

Período	Vara	Servidores Plantonistas na Subseção Judiciária de Dourados:
23/10/2020 a 30/10/2020	JEF	Felipe Duarte - RF 7448

§1º. Os servidores plantonistas nas Subseções Judiciárias de Naviraí e Ponta Porã, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, serão indicados pelos respectivos Juízes Federais Diretores do Fórum daquelas Subseções em portaria própria.

§ 2º. Nas Subseções que não for a sede do Juiz Plantonista ficará um servidor a disposição para atendimento presencial, comunicações de atos praticados, apoio na realização de audiências e atendimento aos telefones do Plantão.

§ 3º. Os Analistas Judiciários – Executantes de Mandados plantonistas na Subseção de Dourados, serão indicados pelo Juiz Corregedor da Central de Mandados em portaria própria.

§ 4º. O plantão dos Analistas Judiciários – Executantes de Mandados, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, será cumprido na forma de sobreaviso pelo(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) Federal, podendo este ser acionado a qualquer hora do dia, via telefone de plantão – (67) 99142-8104.

§ 5º. Em atendimento à Resolução CJF 70/2009, artigo 1º, § 2º, parte final (incluído pela Resolução CJF 232, de 27/02/2013), **DETERMINO** a(o) servidor(a) plantonista da Subseção Judiciária de Dourados que, ao final do plantão presencial, **elabore o relatório próprio, acerca da realização do plantão**, pelo(a) Magistrado(a), nas dependências da Subseção Judiciária de sua lotação, **encaminhando-o à Vara Federal de lotação** do Magistrado Plantonista para que o **Diretor de Secretaria providencie a certidão no Sistema e-GP**.

Artigo 3º. O plantão será cumprido presencialmente pelos servidores da Subseção Judiciária de Dourados e na forma de sobreaviso nas demais subseções, aos **SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, no horário das **09:00 Às 12:00 Horas**, respectivamente:

I - na sede da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, localizada na **Rua Ponta Porã, nº 1875, Jardim América, Dourados/MS;**

II - na sede da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, localizada na **Rua Baltazar Saldanha, nº 1917, Jardim Ipanema, Ponta Porã/MS;**

III - na sede da 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, localizada na **Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, nº 89, Quadra A-2, Centro, Naviraí/MS.**

Artigo 4º. Não haverá atendimento presencial no fórum fora do horário designado no caput do artigo 3º, restando, contudo, às autoridades policiais, membros do Ministério Público Federal e advogados, o envio de documentos para:

I - 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, **via fac-símile**, no telefone (67) 3422-9030, pelo e-mail, no endereço eletrônico dourad-plantao@trf3.jus.br, pelo telefone fixo (67) 3422-9804 ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-8090;

II - 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, **via fac-símile**, no telefone (67) 3431-0811, ou pelo e-mail, no endereço eletrônico ppora-plantao@trf3.jus.br, ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-5341;

III - 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, **via fac-símile**, no telefone (67) 3461-3756, pelo e-mail, no endereço eletrônico navira-plantao@trf3.jus.br, ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-5406.

§ 1º. Os serviços relacionados estarão disponíveis ininterruptamente, ressalvando-se, contudo, a necessidade de confirmação do recebimento mediante a apresentação da via original assim que iniciado o expediente do plantão presencial.

§ 2º No caso de plantão pelo sistema de Processo Judicial Eletrônico **PJE**, os interessados contatarão o Juízo por telefone, pessoalmente ou por e-mail, alertando a necessidade de pronto atendimento sobre tais demandas.

Artigo 5º. O servidor plantonista em cada Subseção registrará os feitos no respectivo **Livro Eletrônico de Plantão**, bem como lançará, no mesmo livro, todas as ocorrências e diligências havidas com relação aos fatos apreciados, **arquivando as cópia das decisões, ofícios, mandados, alvarás, determinações e providências adotadas**.

Artigo 6º Os Comunicados de Prisão em Flagrante, autuados e processados em plantão judiciário, serão encaminhados ao Setor de Distribuição e Protocolo, pelos servidores plantonistas, imediatamente, no primeiro dia útil após o plantão judiciário, até às 08:30 horas, impreterivelmente, a fim de viabilizar os trâmites necessários à realização das audiências de custódia.

§ 1º. No primeiro dia útil do expediente forense, os plantonistas deverão enviar os Comunicado de Prisão em Flagrante, se houver, até às 08:30 horas por e-mail (dourad-distribuicao@trf3.jus.br) ou pessoalmente, ao Setor de Distribuição e Protocolo, para fins do cumprimento determinado no caput deste artigo. Caso o envio seja por e-mail, deverão comunicar também, via telefone (3422-9804), ao Setor de Distribuição.

§ 2º. O servidor do Setor de Distribuição e Protocolo, no período das 08:00 às 08:30 horas, examinará o e-mail do Setor de Distribuição de Dourados e, havendo a entrada de Comunicado(s) de Prisão em Flagrante, providenciará imediatamente os atos atinentes à distribuição (impressão, autuação, numeração de folhas, tiragem de etiquetas e termos), encaminhando referido(s) Comunicado(s) ao Juízo pertinente.

Artigo 7º. Conforme determinado pela Portaria GACO Nº 8 de 24 de julho de 2019, o **Juiz Federal plantonista da Subseção Judiciária de Campo Grande/MS responderá pelo plantão eletrônico dos Juizados Especiais Federais de todas as Subseções Judiciárias**.

Artigo 8º. As disposições desta Portaria deverão observar os regramentos excepcionais constantes da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 3/2020, especialmente quanto a desnecessidade de comparecimento pessoal - art. 2º.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal**, em 21/10/2020, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIADOUR-DSUJ Nº 144, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

Regulamenta o plantão judiciário durante a semana, após as 18 horas de segunda até as 08 horas da sexta-feira, para o PERÍODO DE 26/10/2020 a 30/10/2020, na Subseção Judiciária de Dourados.

O Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

Art. 1º. – INDICA como Juiz(a) Distribuidor(a) dos feitos, nesta 2ª Subseção Judiciária Mato Grosso do Sul, **PARA O PERÍODO DE 26.10.2020 a 30.10.2020**, conforme relacionado abaixo:

PERÍODO	JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
26.10.2020 a 30.10.2020	Dr. Fábio Fischer, MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara Federal de Dourados/MS.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal**, em 21/10/2020, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIADOUR-DSUJ Nº 145, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

Regulamenta o plantão judiciário, durante a semana, após as 18 horas de segunda até as 08 horas da sexta-feira, para o **PERÍODO DE 26/10/2020 a 30/10/2020**, na Subseção Judiciária de Dourados/MS.

O Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

Art. 1º. INDICA como juiz(a) plantonista da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, **PARA O PERÍODO DE 26/10/2020 a 30/10/2020**, durante a semana, após as 18 horas de segunda até as 08 horas da sexta-feira, o magistrado abaixo relacionado:

PERÍODO	JUIZ(A) PLANTONISTA
26.10.2020 a 30.10.2020	Dr. Fábio Fischer, MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara Federal de Dourados/MS.

Art. 2º. O Plantão Judiciário conhecerá das seguintes matérias:

- Mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- em caso de justificada urgência, de representação de autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada em horário normal de expediente ou de caso em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

§ 1º O Juiz Federal Plantonista avaliará previamente a urgência do atendimento, desde que vinculada à tutela ou medida premente, adequando-a ao regime de plantão, excluindo aquelas que possam ser analisadas e as respectivas diligências cumpridas em tempo hábil no expediente seguinte, após regular distribuição a partir da abertura do expediente forense.

§ 2º O plantão judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 3º As medidas de comprovada urgência que almejem o depósito em importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão efetivadas durante o expediente normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do Juiz Federal.

§ 4º Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

Art. 3º. Durante o período especificado no art. 1º não haverá plantão presencial pelos(as) magistrados(as) plantonistas nem pelos servidores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal**, em 21/10/2020, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DESPACHO Nº 6186557/2020 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SULG

Processo SEI nº 0002572-56.2020.4.03.8002

Documento nº 6186557

Acolho o sugerido na Informação SULG 6185980 e RETIFICO, em parte, a decisão proferida no Processo Administrativo 090/2003-SUPE/SADM (doc. 6185977), referente à servidora CLEONICE BARBOSA FROES CORREA, RF 784, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para assim constar:

"Averbe-se para fins de aposentadoria e disponibilidade 1.449 (um mil, quatrocentos e quarenta e nove) dias, ou seja, 03 (três) anos, 11 (onze) meses e 24 (vinte e quatro) dias, para fins de aposentadoria e disponibilidade, referente ao período que trabalhou em empresa privada, nos termos da Resolução n. 260/CJF, de 23.04.02, e os termos do **art. 103, inciso V da Lei nº 8.112/90**".

Publique-se. Registre-se.

À SUPE para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 21/10/2020, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2A VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-02VNº 14, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

A JUÍZA FEDERAL JANETE LIMA MIGUEL, titular da 2ª Vara da Primeira Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

I – DETERMINAR que permaneçam de plantão, a partir das 18h do dia 20/11/2020 até às 18h do dia 04/12/2020, os seguintes servidores da 2ª Vara, desta Subseção Judiciária:

1. **Dias 20/11 a 04/12/2020**- **Angela Barbara Amaral d'Amore**, Diretora de Secretaria;
2. **Dia 21/11/2020** - **Patrícia Cardoso De Marco Almeida**, Oficiala de Gabinete, e **Elaine Nascimento França Gaios**;
3. **Dia 22/11/2020** - **João de Paula Ribeiro Júnior** e **Elaine Nascimento França Gaios**;
4. **Dia 28/11/2020** - **Debora de Almeida Rosa** e **Márcio Massayoshi Toyota**, Supervisor da Seção de Mandado de Segurança e Cautelares;
5. **Dias 29/11/2020** – **Luciano Nunes de Matos**, Supervisor da Seção de Processamentos Ordinários e **Tatiane Medeiros Horn Cortada**, Supervisor da Seção de Procedimento Cíveis Diversos;

II – DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações adequadas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Janete Lima Miguel, Juíza Federal**, em 21/10/2020, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.